

**TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, POR
MEIO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, E A
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
(APAE) DE CAPIVARI DE BAIXO/SC.**

O **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ernani Cotrin, 187, Capivari de Baixo, SC, inscrita no CNPJ sob nº. 95.780.441/0001-60, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marcia Roberg Cargnin, através do **FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA**, inscrito sob o CNPJ nº 21.216.663/0001-18 neste ato e data representado pelo Secretário Municipal de Gestão e da Fazenda, Sr. Mário Latrônico Junior a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAPIVARI DE BAIXO**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 01.780.789/0001-03, sediada na Avenida General Mendonça Lima, bairro Centro em Capivari de Baixo - SC, doravante denominada **PARCEIRA**, neste ato representada pelo seu Presidente Gaspar Oliveira Antônio, resolvem com base na Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações advindas da Lei nº 13.204, de 2015, e Decreto Municipal 1.478/2022, celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente Termo de Fomento é decorrente do Edital de **Chamamento Público de nº 02/CMDCA/2024**, aprovado pela Resolução nº 531/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo – SC e tem por objeto a transferência de recursos financeiros do **Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) de Capivari de Baixo/SC**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Os recursos a serem destinados por meio deste TERMO DE FOMENTO visam custear despesas para execução do Projeto denominado **“AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E O APRIMORAMENTO DOS RECURSOS EDUCACIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”**, de iniciativa da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Capivari de Baixo/SC, aprovado pela Resolução n. 544/2024 do CMDCA e Ata n. 042 da Comissão de Seleção instituída pelo Decreto Municipal n. 1.480/2022.

1.1 O Projeto tem como objetivo ampliar os serviços de avaliação diagnóstica na APAE, maximizando o atendimento da demanda reprimida via SISREG, com a contratação dos profissionais, além de possibilitar a aquisição de recursos educacionais, como mesas infantis para sala de estimulação essencial e kits de uniformes para os alunos.

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

2 São compromissos da PARCEIRA, especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo:

2.1 Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019/ 2014, e no Decreto Federal nº 8.726/2016.

2.2 Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no custeio das despesas objeto do presente Termo de Fomento conforme quadro de estimativa de despesas constante do item 8.2 do Plano de Trabalho.

2.3 Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;

2.4 Apresentar Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira de acordo com o estabelecido nos Art. 63 ao Art. 72 da Lei nº 13.019/2014, ao órgão técnico da administração pública municipal e à Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.5 Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

2.6 Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pelo Decreto Municipal 1.478/2022, mantendo-o atualizado;

2.7 Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

2.8 Manter, em sua página oficial na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

2.9 Prestar contas a Administração Pública Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, durante a execução do objeto deste Termo de Fomento e no encerramento da vigência deste, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e Art. 47 do Decreto Municipal 1.478/2022.

2.10 Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo – SC em toda e qualquer ação, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da


Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo

Criança e do Adolescente nos materiais, folders, flyers, cartazes, placas, painéis e outdoors de identificação do projeto custeado, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento.

2.11 Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades, apresentações e fluidez na participação das pessoas objeto do presente Termo;

2.12 Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

2.13 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoa.

2.14 Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

2.15 Efetuar a devolução de recursos remanescentes na conta ao final de execução da parceria bem como os resultantes de aplicação financeira não utilizados;

2.16 Submeter previamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

2.17 Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução das atividades do respectivo objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

3.1 São compromissos do Município:

3.1.1 Transferir os recursos à PARCEIRA, conforme descrito na tabela de Previsão de Receitas, Item 8.1 do Plano de Trabalho.

3.1.2 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em Diário Oficial de publicação municipal e na página virtual oficial do Município.

3.1.3 Poderá a Administração Pública Municipal assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

3.2 São compromissos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo



- 3.2.1 Dar ciência ao órgão técnico da Administração Pública Municipal sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA responsável pela fiscalização da execução e demais atos conforme Art. 41, Art. 42 e Art. 43 do Decreto Municipal 1.478/2022, por ser a gestora do Fundo da Infância e Adolescência vinculado ao Conselho;
- 3.2.2 Prestar esclarecimentos e ceder informações quando solicitadas para os órgãos de controle interno e externo referentes aos processos de análise, julgamento e seleção que a Comissão de Seleção, Normas e Documentos do CMDCA mencionadas neste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E BENS ADQUIRIDOS

- 4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará à PARCEIRA, através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, um valor único equivalente de **RS 69.954,00 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**, visando custear as despesas atinentes ao objeto do presente termo;
- 4.2 A PARCEIRA movimentará os recursos exclusivamente em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto a **Caixa Econômica Federal, Agência 2362, Op. 003, Conta Corrente 62.019-9**, desde o repasse até as aplicações financeiras resultantes que houver;
- 4.3 Nos termos dos artigos 36 e 42, X, da Lei 13.019/2014, os bens adquiridos com recursos da presente parceria via Termo de Fomento conforme descritos no Plano de Trabalho ficam transferidos permanentemente a titularidade da OSC PARCEIRA após a consecução e conclusão do PROJETO objeto deste Termo de Fomento.
- 4.4 No caso de extinção da organização não governamental, os bens passarão a ser de titularidade da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

- 5.1 O acompanhamento, a avaliação e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento (por meio de análise dos relatórios, visitas *in loco*, dentre outros) serão exercidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Decreto Municipal n. 1.480/2022, a quem também incumbirá à análise dos relatórios da devida aplicação dos recursos e execução das atividades pertinentes ao objeto constante da CLÁUSULA PRIMEIRA e dos demais documentos apresentados pela PARCEIRA.
- 5.2 A Comissão de que trata item anterior, de acordo com a necessidade e para fins de análise de relatório, poderá solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.


Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 6 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até o dia 31 de dezembro de 2025.
- 6.1 O prazo de execução do projeto será de 06 (seis) meses, contados a partir do mês de março de 2025, conforme Prazo de Execução previsto no item 9 do Plano de Trabalho.
- 6.2 Os prazos poderão ser alterados mediante solicitação da PARCERIA, devidamente formalizado e justificado, apresentado à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do termo inicialmente previsto, conforme art. 55 da Lei 13.019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 7.2 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Parceria, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes da respectiva parceria.
- 7.3 Os recursos a serem restituídos na forma do item 7.2 incluem:
- I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
 - II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
- 7.4 A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
- 7.5 Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A PARCEIRA deverá apresentar a prestação de contas, conforme previsto na cláusula segunda;
- 8.2 A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os documentos mencionados no artigo 47 do Decreto Municipal 1.478/2022;
- 8.3 A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer conclusivo emitido pelo Gestor de Parcerias que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho;


Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo

8.4 A PARCEIRA deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de finalização de execução do objeto da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira, ambos conclusivos, para a Administração Pública Municipal através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, conforme Decreto 1.478/2022.

8.5 O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final emitido pelo Gestor de Parcerias que poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.6 A decisão sobre a prestação de contas final, nos termos do artigo 72 da Lei 13.019/2014, caberá ao Gestor de Parcerias, vedado a subdelegação.

8.7 A PARCEIRA será notificada da decisão do Gestor de Parcerias e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

8.7.1 Exaurida a fase recursal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a PARCEIRA as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a PARCEIRA para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

8.8 O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções;

8.9 No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE - Capivari de Baixo



8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período uma única vez.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PARCEIRA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária: 2.007 – MANUTENÇÃO DO FIA – 18 – 3.3.50 – 1.500.0000.5009 – FIA IMPOSTO DE RENDA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal 1.478/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Capivari de Baixo- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, devendo, contudo, previamente ser realizada tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

Gaspar Oliveira Antôni
Presidente
APAE- Capivari de Baixo



12.2 Por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Capivari de Baixo, SC., 11 de dezembro de 2024.


Marcia Roberg Carginin
Prefeita Municipal


Mario Latrônico Junior
Secretário Municipal da Gestão e
da Fazenda


Gaspar Oliveira Antônio
Presidente APAE

Testemunha 01:

Nome: Dono Victor Torres Bandeira
CPF: 099.617.729-97

Testemunha 02: _____

Nome:

CPF:

Centro de Atendimento Educacional
Especializado/CAESP São Francisco de Assis e
Centro de Reabilitação e Avaliação Diagnóstica - CREAD
Avenida General Mendonça Lima, Nº. 399 - Centro
Capivari de Baixo - SC - CEP 88745-000
CNPJ: 01.780.789/0001-03
Fone: (48) 3623.0130 |



OF. Nº. 06/2024/SSO

Capivari de Baixo, 18 de setembro de 2024.

Ilmo. Senhor
João Victor Torres Bandeira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando cordialmente, vimos através deste encaminhar a READEQUAÇÃO do Projeto "*Avaliação diagnóstica e o aprimoramento dos Recursos Educacionais para o Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes com Deficiência*" da APAE de Capivari de Baixo", para análise e seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA

Certos de contarmos com vossa especial atenção, desde já agradecemos e reiteramos nossas considerações de estima e apreço em nome de toda família APAEANA.

Atenciosamente,


Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente - APAE/CB

CA

ANEXO I - REQUERIMENTO

Capivari de Baixo, 02 de setembro de 2024.

Ilmo. Senhor
João Victor Torres Bandeira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Nesta,

Atendendo ao Edital 002/2024/CMDCA/CB, encaminhamos o Projeto **"Avaliação diagnóstica e o aprimoramento dos Recursos Educacionais para o Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes com Deficiência "** da APAE de Capivari de Baixo", para análise e seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para execução em 2025 no valor de **R\$ 69.954,00** (sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).

A proposta tem por objetivo dar continuidade ao projeto proposto em 2024, onde potencializa o acesso ao serviço de avaliação diagnóstica através da ampliação de uma equipe multidisciplinar complementar que, atenda a demanda reprimida do nosso município, além de aprimorar os recursos educacionais voltados ao atendimento de crianças e adolescentes com deficiência intelectual e/ou múltipla da APAE de Capivari de Baixo.

Esclarecimentos poderão ser prestados por Cláudia de Souza responsável pelo projeto, através do endereço eletrônico apaecapivari@hotmail.com e/ou contato telefônico através o número: 48 3623-0130.

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente;


Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

Gaspar Oliveira Antônio
Representante Legal



ANEXO II - PLANO DE TRABALHO



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE DE CAPIVARI DE BAIXO

**PROJETO: AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E O APRIMORAMENTO
DOS RECURSOS EDUCACIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.**

EDITAL Nº 002/CMDCA - FIA/2024

Capivari de Baixo/SC, 02 de setembro de 2024.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE

Indicação: () Governamental (X) Não-governamental

CNPJ: 01.78.789/0001-03

Endereço: Avenida General Mendonça Lima, Nº 399 CEP: 88745-000

Telefone: (048) 3623-0130 e-mail: apaecapivari@hotmail.com

2. RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Nome: Gaspar Oliveira Antônio

CPF: 029.889.099-20 RG: 036670751-1

Endereço: Rua: João Heleodoro de Souza, Nº 327 CEP: 88745-000

Telefone: (48) 9 9651-6235 e-mail: gasparoliveira2010@hotmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: Avaliação diagnóstica e o aprimoramento dos Recursos Educacionais para o Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes com Deficiência.

Área de atuação: IV Garantia dos direitos das crianças e adolescentes com deficiência

Objetivo do Projeto: Objetivo 1 - Projetos voltados a temática do transtorno de espectro autista (TEA entre outros), como prevenção, orientação, atendimento e capacitação de profissionais voltados para a atividade.

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO/COORDENADOR:

Nome: Cláudia de Souza Duarte

CPF: 008.397.259-57 RG: 4.501.908

Endereço: Rua Vicente de César Perito, Nº 126 - Alvorada CEP: 88745-000

Telefone: (48) 9 9996-9477 e-mail: claudsd@hotmail.com

5. CONTA ESPECÍFICA PARA CONVÊNIO:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 2362 Operação: 003

Conta Corrente: 62.019-9


Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente da entidade

PROJETO: AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E O APRIMORAMENTO DOS RECURSOS EDUCACIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

1. BREVE DESCRIÇÃO/ HISTÓRICO SOBRE A ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

A associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE de Capivari de Baixo, é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivos e outros, sem fim lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro no município de Capivari de Baixo, com inscrição no Ministério da Fazenda, CNPJ sob o número 017807890001-03.

Sua fundação aconteceu em 16 de janeiro de 1997, por um grupo de pessoas da comunidade que preocupados com as pessoas com deficiência do município, que até então eram atendidas na APAE de Tubarão. Em 1999 numa negociação entre a Companhia Siderúrgica Nacional- CSN e a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, sendo que a Prefeitura conseguiu a doação de todas as instalações de onde funcionava o jardim de infância Cristo Rei que a partir dali passou a pertencer a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capivari de Baixo.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/ APAE de Capivari de Baixo mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado/CAESP São Francisco de Assis é uma importante organização na cidade, que vem através dos anos desenvolvendo um trabalho efetivo junto à comunidade, atendendo com eficiência uma quantidade considerável de pessoas com deficiência Intelectual e Múltipla e Transtorno do Espectro Autista.

Atualmente contamos com 175 usuários nas áreas educacionais e reabilitatórias de forma ininterrupta e totalmente gratuita, sendo que 110 desses, são crianças e adolescentes, entre 0 a 17 anos.

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O presente projeto “avaliação diagnóstica e o aprimoramento dos recursos educacionais para o desenvolvimento de crianças e adolescentes com deficiência”, visa

renovar a proposta de manter o acesso ampliado dos serviços de avaliação diagnóstica na APAE de Capivari de Baixo, maximizando o atendimento da demanda reprimida via SISREG da rede municipal, além de possibilitar a aquisição de recursos educacionais, como mesas infantis para sala de estimulação essencial, permitindo as crianças desenvolverem suas criatividade, diferentes formas de linguagens, explore os materiais e realize as atividades com segurança e eficácia, bem como uniformes escolares para as crianças e adolescentes com deficiência, pois eles criam um senso de identidade e pertencimento à comunidade escolar, se vestindo de maneira uniforme, podem se sentir mais incluídos e conectados à escola e seus valores.

Cabe ressaltarmos que tais aquisições dá-se em função do aumento de alunos, devido ao aceleração da fila de espera da rede municipal, via secretaria de saúde, diversos diagnósticos foram concluídos durante as avaliações, acarretando assim na inscrição de matrículas para novos alunos.

Salientamos que nossa instituição atende famílias de todas as classes sociais, porém 90% de nossos alunos, possuem baixa renda. Nesse aspecto, nossa instituição não medi esforços para o acesso a garantia de direitos e a equidade de nossos alunos, pois buscamos proporcionar um atendimento de excelência.

2.1 - Objetivo geral - Manter o acesso ampliado dos serviços de avaliação diagnóstica da APAE de Capivari de Baixo, através de uma equipe técnica complementar que atenda a demanda reprimida do nosso município durante o período de seis meses e adquirir recursos educacionais como mesas infantis e kits de uniforme escolar.

2.2 – Objetivos Específicos

- ✓ Reduzir a fila de espera dos usuários do município de Capivari de Baixo, encaminhados pela secretaria de saúde via SISREG, que aguardam avaliação diagnóstica multidisciplinar;
- ✓ Realizar até 05 avaliações mensais no período de seis meses, avaliando o indivíduo em seu aspecto cognitivo, comunicacional, psicomotor, afetivo e social;
- ✓ Diagnosticar distúrbios e déficits nas diferentes fases do desenvolvimento das crianças e adolescentes e reabilitar os casos de diagnóstico alterado.

- ✓ Garantir a aquisição e distribuição eficiente de uniformes escolares de qualidade para as crianças e adolescentes da instituição, promovendo a inclusão, equidade e identidade visual no ambiente escolar;
- ✓ Garantir o ensino aprendizado de qualidade através da aquisição de duas mesas escolares para estimulação precoce.

3. JUSTIFICATIVA – DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E DA RELAÇÃO ENTRE ESSA REALIDADE E A ATIVIDADE OU PROJETO PROPOSTO.

Amparados pelo conceito da OMS sobre qualidade de vida como “um estado de completo bem estar físico, mental e social, não somente a ausência de doença ou enfermidade”, a APAE de Capivari de Baixo vem ao longo dos seus 27 anos, desenvolvendo ações destinadas ao atendimento da pessoa com deficiência de forma integral, estando ligada aos diversos seguimentos da sociedade, com objetivo de promover a inclusão social por intermédio de atendimentos médico, psicológico, fisioterapêutico, nutricional, fonoaudiológico, odontológico, pedagógico e de assistência social, realizando além dos atendimentos multidisciplinares, também as avaliações diagnósticas a toda população do município.

Porém, ao longo dos anos percebe-se um crescimento significativo de diagnósticos de transtornos e/ou deficiência em crianças e adolescentes. Em nosso município essa realidade não se difere, pois com a aplicabilidade do projeto de prevenção as deficiências em 2023 e com o projeto de ampliação da equipe multidisciplinar em 2024, já recebemos 46 novas matrículas de crianças e adolescentes com deficiência.

A APAE desempenha um papel fundamental na reabilitação desses indivíduos e no desenvolvimento educacional dessas pessoas com deficiências. A ampliação da equipe diagnóstica foi um passo importante para atender e assegurar de forma precisa e detalhada a demanda do município que se mantinha reprimida, pois o diagnóstico precoce é de extrema importância, para detectar o real estado do indivíduo, identificando seus déficits motores, sensoriais e cognitivos, no intuito de agir o mais rápido possível. Sabidos disso, a avaliação diagnóstica em nossa instituição precisa ser um processo contínuo e abrangente para garantir que todas as crianças e adolescentes

recebam o suporte necessário desde o início. Desta maneira, quanto mais cedo os usuários forem avaliados e conduzidos a um processo terapêutico, melhores serão os prognósticos, a evolução do tratamento e sua qualidade de vida.

Com o aumento no número de alunos, principalmente na estimulação precoce, também surgiu a necessidade de garantir que todos os novos ingressantes tenham acesso a uniformes escolares adequados e que as salas de estimulação estejam equipadas para essa demanda, oferecendo mesa e cadeira para todos os alunos. O fornecimento de uniformes é essencial para promover a inclusão e a igualdade entre os estudantes, bem como para garantir que todos possam frequentar as aulas com dignidade, assim como as mesas escolares infantis, que oferecem as crianças segurança, qualidade educacional e eficácia na realização de suas atividades.

Desta forma, com a implementação do *Projeto: "Avaliação diagnóstica e o aprimoramento dos Recursos Educacionais para o Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes com Deficiência."*, a APAE de Capivari de Baixo contemplará crianças e adolescentes em suas mais diversas patologias, proporcionando a esse indivíduo a intervenção precoce em seu aspecto cognitivo, comunicacional, psicomotor, afetivo e social, favorecendo a saúde, educação, inclusão e também fornecendo melhor qualidade de vida e independência aos mesmos, garantindo o direito de cidadania e promovendo a participação da família nesse processo, com o sentido de alcançar o ideal de uma sociedade não excludente que ofereça qualidade de vida a todos que dela necessitarem.

4. INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, METAS A SEREM ATINGIDAS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E CUMPRIMENTO DAS METAS.

AÇÕES	M ETAS	INDICADORES
Contratação de 01 médico psiquiatra por 08 horas mensais para realização de avaliação diagnóstica.	Ampliar os serviços de avaliação diagnóstica atendendo até 05 usuários por mês, encaminhados pela rede municipal de saúde.	Atingir 90 % dos atendimentos planejados
Contratação de 01 neuropsicopedgoga, por 08 horas semanais para realização de avaliação diagnóstica e atendimentos dos alunos.	Ampliar os serviços de avaliação diagnóstica atendendo até 05 usuários por mês, encaminhados pela rede municipal de saúde.	Atingir 90 % dos atendimentos planejados

Contratação de 01 psicóloga, por 08 horas semanais para realização de avaliação diagnóstica e atendimentos dos alunos.	Ampliar os serviços de avaliação diagnóstica atendendo até 05 usuários por mês, encaminhados pela rede municipal de saúde.	Atingir 90 % dos atendimentos planejados
Atuação de 01 fisioterapeuta, 08 horas mensais para realização de avaliação diagnóstica.	Ampliar os serviços de avaliação diagnóstica atendendo até 05 usuários por mês	Atingir 90 % dos atendimentos planejados
Atuação de 01 assistente social, 08 horas mensais para realização de avaliação diagnóstica.	Ampliar os serviços de avaliação diagnóstica atendendo até 05 usuários por mês	Atingir 90 % dos atendimentos planejados
Adquirir 02 Mesas com 06 lugares para as salas de estimulação essencial	Atender o crescimento da demanda de alunos nas salas de estimulação Precoce. Permitir que a criança desenvolva a sua criatividade, diferentes formas de linguagens, explore os materiais e realize as atividades com segurança e eficácia.	Atingir 100 % dos alunos em sala de aula.
Compra de 67 Kits completos de uniformes para os alunos ingressos entre o ano de 2023/2024 e 64 peças avulsas (15 camisetas manga curta, 15 manga longa, 17 bermudas e 17 calças) para atendermos aos alunos que estão com os uniformes desgastados.	Distribuir os kits e as peças para as crianças e adolescentes devidamente matriculados na instituição.	Atingir 80 % dos alunos diretos e suas famílias indiretamente, através da distribuição dos uniforme.

5. METODOLOGIA – DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA QUE SERÁ APLICADA AO PROJETO E FORMA DE EXECUÇÃO.

O Sistema Nacional de Regulação/ SISREG é uma ferramenta fornecida pelo Ministério da Saúde de forma gratuita, sendo sua utilização obrigatória no Estado e nos Municípios, como forma de auxiliar e regular o acesso. Os pacientes serão atendidos pela classificação de risco, ficando proibida qualquer outra forma de atendimento, salvo nos casos de urgência e emergência.

O fluxo de acesso desses usuários acontece da seguinte forma: O encaminhamento é realizado pelo MÉDICO REGULADOR da secretária da saúde do município, que insere no SISREG de forma eletiva, baseado nos dados clínicos do

paciente, solicitando desta forma a avaliação diagnóstica para a equipe credenciada no Sistema Único de Saúde/SUS.

Atualmente a equipe de referência se encontra na APAE, composta por 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 fonoaudióloga, 01 fisioterapeuta, 01 neuropsicopedagoga e 01 médico psiquiatra, realiza até 05 avaliações mensais, nas quartas-feiras do período matutino, onde atendem 03 usuários do município de Capivari de Baixo e 02 usuários do município de Pescaria Brava.

Estas avaliações serão individuais e posteriormente discutidas pela equipe, que se reúne para discussão dos dados observados e fechamento do Laudo Diagnóstico. Após o fechamento, é agendado uma devolutiva com os pais/responsáveis para passar os resultados obtidos e as orientações para cada caso.

Com a aplicabilidade do projeto, a ampliação do serviço ocorrerá da seguinte forma:

A equipe complementar composta por (01 médico, 01 psicóloga, 01 neuropsicopedagoga, 01 fisioterapeuta e 01 assistente social.), maximizarão os atendimentos aos usuários exclusivamente do município de Capivari de Baixo. Cada profissional seguirá critérios específicos dentro de suas respectivas competências técnicas. Essas medidas incluem as seguintes metodologias de aplicação:

Médico Psiquiatra

A avaliação médica psiquiátrica constitui-se em uma avaliação completa, realizada por médico especialista em psiquiatria, com os objetivos de investigar a presença de problemas emocionais, de comportamento ou transtornos mentais, realizar a formulação diagnóstica e plano terapêutico mais adequados ao caso.

Psicóloga

Avaliação psicológica é o conjunto de informações obtidas pelo psicólogo através do uso de entrevistas e utilização de testes, junto ao paciente e/ou familiares. É realizada para identificação de distúrbios emocionais, problemas de conduta, avaliação das condições intelectuais e emocionais de pessoas em todas as idades.

Neuropsicopedagoga

Na avaliação, tem como objetivo investigar as dificuldades e distúrbios de aprendizagem a partir do entendimento do funcionamento cerebral. O foco principal é avaliar a aprendizagem relacionando os estudos das neurociências com os conhecimentos da psicologia e pedagogia.

Fisioterapeuta

A profissional é responsável na avaliação por compreender o verdadeiro estado físico e também psicológico do paciente, identificar dificuldades e habilidades, possíveis déficits e importantes aspectos físicos, motores, sensitivos e funcionais.

Assistente social

Na avaliação a profissional analisa os aspectos sociais, ambientais e de participação que impactam na vida do usuário (preconceito, situação familiar, o não acesso a serviços públicos, falta de acessibilidade etc.), permitindo a compreensão da realidade social, e identificando potencialidades, oportunidades e vulnerabilidades.

A Equipe multidisciplinar de saúde, composta pelos profissionais supracitados, realizarão até 05 avaliações por mês, sendo estas agendadas previamente pela rede, com atendimento inicial na primeira quinta-feira de cada mês e seu fechamento posterior na última quinta-feira de cada mês, com discussões entre equipe.

Cada usuário receberá a devolutiva através dos relatórios impressos, contendo os laudos diagnósticos e planos de ações para os usuários, que serão entregues pela psicóloga.

Já em relação aos recursos educacionais, como mesas e uniformes para as crianças e adolescentes, serão adquiridos e disponibilizados aos alunos matriculados, onde as mesas infantis serão alojadas nas salas de estimulação essencial garantindo o ensino aprendido com qualidade e eficácia, já os uniformes serão entregues aos familiares, diante de registro de assinatura do recebimento dos mesmos.

6. FORMAS DE MONITORAMENTO – APRESENTAÇÃO DE FORMAS DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS, MONITORAMENTO E INFORMAÇÕES DE ATINGIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NO PROJETO.

1- Equipe Diagnóstica Multidisciplinar

- ✓ Para o início das avaliações, os pais e/ou responsáveis, assinarão um termo de autorização;
- ✓ Serão disponibilizados relatórios mensais, contendo os tipos de diagnósticos identificados e os planos de intervenção recomendados;
- ✓ A entrega das avaliações será registrada em livro de protocolo da instituição, sendo o relatório entregue apenas aos pais e/ou responsáveis pela criança ou adolescente;

2 - Dos Uniformes Escolares

- ✓ Distribuição: O processo de distribuição dos uniformes acontecerá através da coleta da assinatura do responsável pelo aluno, para garantir o recebimento dos itens necessários;
- ✓ Controle de Estoque: Manter um registro detalhado de uniformes e acompanhar a quantidade distribuída com os dados dos alunos que receberão;
- ✓ Adaptação: Avaliar a adequação dos uniformes através de feedback dos alunos e dos responsáveis;

3 – Das Mesas Infantis

- ✓ Impacto na Inclusão Escolar: Medir o impacto na participação dos alunos nas atividades escolares, observando mudanças na frequência e no engajamento dos alunos e relato dos professores.

7. RECURSOS HUMANOS

Cargo	Quantidade	Perfil	Atribuição	Trabalha na OSC	Jornada de projeto	Remuneração	Encargos	Natureza contratação
Médico psiquiatra	01	Habilitado	Realizar avaliação diagnóstica	Não	08 horas mensais	R\$ 3.000,00 Mensais	Não haverá	CNPJ
Neuropsicopedagoga	01	Habilitada	Realizar avaliação diagnóstica	Não	08 horas semanais	R\$ 2.000,00 Mensais	Não haverá	CNPJ
Psicóloga	01	Habilitada	Realizar avaliação diagnóstica	Não	08 horas semanais	R\$ 2.000,00 Mensais	Não haverá	CNPJ
Cargo	Quantidade	Perfil	Atribuição	Trabalha na OSC	Jornada de projeto	Remuneração	Encargos	Natureza contratação
Assistente social	01	Habilitada	Realizar avaliação diagnóstica	Sim	08h semanais	Contrapartida	Contrapartida	Contrapartida
Fisioterapeuta	01	Habilitada	Realizar avaliação diagnóstica	Sim	08h semanais	Contrapartida	Contrapartida	Contrapartida
Diretora	01	Habilitada	Coordenar	Sim	40h semanais	Contrapartida	Contrapartida	Contrapartida
Orientadora pedagógica	02	Habilitada	Coordenar	Sim	40h semanais	Contrapartida	Contrapartida	Contrapartida

8. PREVISÃO DE RECEITAS E ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

8.1 - PREVISÃO DA RECEITA			
CONCEDENTE	PARCELA ÚNICA	VALOR DO RECURSO	MÊS DE REPASSE
FIA	01	R\$ 69.954,00	Março/2025
TOTAL GERAL			R\$ 69.954,00

8.2 - ESTIMATIVA DE DESPESA			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	TOTAL 06 meses
01	Médico Psiquiatra	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
01	Neuropsicopedagoga	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
01	Psicóloga	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
02	Mesas escolares	R\$2.280,00	R\$4.560,00
67 Kits e 64 peças avulsas	Uniformes	R\$ 23.394,00	R\$ 23.394,00
TOTAL GERAL			R\$ 69.954,00

8.3. PLANILHA UNIFICADA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO 03 ORÇAMENTOS – ANEXO III

ITEM	QUANTIDADE	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	FORNECEDOR COM MENOR VALOR
RECURSOS HUMANOS					
Médico psiquiatra	01/08 horas Mensal Período de 06 meses	Dr. Michel - R\$ 18.000,00	Dr. André Luiz - R\$21.000,00	Dr. Cleberson- R\$ 24.000,00	Dr. Michel – R\$ 18.000,00
Neuropsicopedagoga	01/08 horas Semanais Período de 06 meses	Neuropsicopedagoga Zulmar – R\$ 12.000,00	Neuropsicopedagoga Sílvia – R\$ 17.340,00	Neuropsicopedagoga Bruna – R\$ 34.560,00	Neuropsicopedagoga Zulmar – R\$ 12.000,00
Psicóloga	01/08 horas Semanais Período de 06 meses	Psicóloga Mariana – R\$ 12.000,00	Psicóloga Flávia – R\$ 15.000,00	Psicóloga Marisel – R\$ 15.600,00	Psicóloga Mariana – R\$ 12.000,00
MATERIAIS DIDÁTICOS					
Uniformes Escolares	01	Dedé Uniformes – R\$ 23.394,00	Icon Textil – R\$ 24.999,60	Fabi Uniforme – R\$ 25.899,00	Dedé Uniformes – R\$ 23.394,00
MATERIAIS PERMANENTES					
Mesas Escolares Infantis	02	LJL móveis tubular – R\$ 4.560,00	J&S Comércio – R\$ 5.738,00	Alves Móbile – R\$ 5.800,00	LJL móveis tubular – R\$ 4.560,00
TOTAL					R\$ 69.954,00

Gaspar Oliveira Antônio
 Presidente da entidade

Gaspar Oliveira Antônio
 Presidente da entidade

Capivari de Baixo/SC, 17 de setembro 2024

GA

8.4. ESTIMATIVA DE CUSTOS INDIRETOS NECESSARIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	VALORES MENSAIS	DURAÇÃO DE 06 MESES
Internet e Telefone	R\$ 259,80	R\$ 1.558,80
Consumo de Água	R\$ 481,00	R\$ 2.886,00
Consumo de Energia	R\$ 562,23	R\$ 3.373,38
Contador	R\$ 1.412,00	R\$ 8.472,00
Materiais (folhas sulfite, tinta da impressora)	R\$ 120,00	R\$ 720,00
TOTAL	R\$ 2.835,03	R\$ 17.010,18

OBS: Contra partida da instituição

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

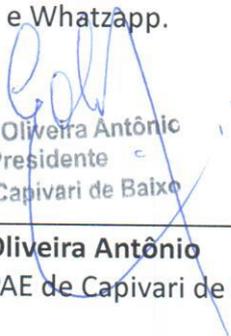
AÇÕES	METAS	PERÍODO (mês) Março à Agosto de /2025 – 06 meses					
		Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos
Contratação de 01 médico psiquiatra	Maximizar o atendimento da demanda reprimida	X	X	X	X	X	X
Contratação de 01 psicóloga	Maximizar o atendimento da demanda reprimida	X	X	X	X	X	X
Contratação de 01 neuropsicopedagoga	Maximizar o atendimento da demanda reprimida	X	X	X	X	X	X
Adquirir 02 Mesas com 06 lugares para as salas de estimulação essencial	Atender o crescimento da demanda de alunos nas salas de estimulação Precoce. Permitir que a criança desenvolva a sua criatividade, diferentes formas de linguagens, explore os materiais e realize as atividades com segurança e eficácia.	X	X				
Compra de 67 Kits de uniformes para os alunos ingressos entre o ano de 2023/2024 e 64 peças avulsas para os alunos já frequentam	Distribuir os kits e as peças aos alunos matriculados.	X	X				

10. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

AÇÃO	1 - Contratação de 01 médico psiquiatra; 2 - Contratação de 01 psicóloga; 3 - Contratação de 01 neuropsicopedagoga; 4 - Aquisição de 02 mesas escolares infantis; 5 - Aquisição de 67 kits de uniformes e 64 peças avulsas para os alunos.					
META	1, 2 e 3 - Maximizar o atendimento de avaliação diagnóstica da demanda reprimida, atingindo até 90% do público. 4 - Atender o crescimento da demanda de alunos ingressos; 5 - Atingir 80% dos alunos de crianças e adolescentes matriculados.					
PRAZO PERÍODO REALIZAÇÃO	1, 2 e 3 - Março a Agosto; 4 - Março a Abril; 5 - Março a Abril;					
CONTROLE DE DESPESAS	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos
	x	x	x	X	x	x

11. ORGÃO FINANCIADOR

O projeto será financiado pelo FIA – Fundo da Infância e a Adolescência através da participação da entidade no Edital n. 02/CMDCA/2024 e será divulgado em nossas redes sociais, como Instagram, facebook e Whatzapp.


Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente da APAE de Capivari de Baixo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei federal n.º 13.019, de 2014, que a ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE, CNPJ 01.780.789/0001-03, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Capivari de Baixo/ SC, 03 de setembro de 2024.


Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente APAE Capivari de Baixo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE, CNPJ 01.780.789/0001-03 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei federal no 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regulamentemente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

***Observação:** a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei federal nº 13.019, de 2014). Esta observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei federal no 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade ,enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Capivari de Baixo/SC, 03 de setembro de 2024.


Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente APAE Capivari de Baixo

Centro de Atendimento Educacional
Especializado/CAESP São Francisco de Assis e
Centro de Reabilitação e Avaliação Diagnóstica - CREAD
Avenida General Mendonça Lima, Nº. 399 - Centro
Capivari de Baixo - SC - CEP 88745-000
CNPJ: 01.780.789/0001-03
Fone: (48) 3623.0130 |



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE, CNPJ 01.780.789/0001-03, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público no 02/2024 e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Capivari de Baixo/SC, 03 de setembro de 2024.


Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente APAE Capivari de Baixo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE, CNPJ 01.780.789/0001-03, que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- a. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou;
- b. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;

RELAÇÃO NOMINAL DIRIGENTES ENTIDADE

Nome do dirigente e o Cargo que ocupa n XX /a OSC

Carteira de identidade com o respectivo Órgão expedidor e CPF

Endereço residencial Telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei com me pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

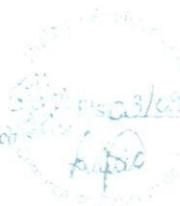
Estado de Santa Catarina
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CAPIVARI DE BAIXO
 Município e Comarca de Capivari de Baixo
 LUDGERO NARDI ALANO - Tabelião
 Avenida Gal. Mendonça Lima, 510 - Centro - Capivari de Baixo - SC - 89745-000 - (48)
 3523-1449 - tabelionato@tabcapivari.net.br

Emplacamento: 1 Autenticação = R\$ 0,00, 1 Selo de Fiscalização = R\$ 1,00 (R\$ 2,00)
 Total = R\$ 2,00
 Selo Digital de Fiscalização: E1401331

PAULA DIONEFRE DE SOUZA - Tabelião
 Confirma os dados de ato em: 21 de dezembro de 2022
 Capivari de Baixo



Leticia Frasson de Souza Pacheco
 Escrevente Substituto



GASPAR OLIVEIRA ANTONIO		PRESIDENTE
Nacionalidade: : Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: Militar Reformado Exército RG: 036670751-1 CPF: 029.889.099-20 Endereço: Rua João Heleodoro de souza nº 327, bairro Santo André Capivari de Baixo/SC Celular: 48 - 9 96516235		
MARTA AMÉLIA DA ROCHA DE SOUZA - VICE-PRESIDENTE		
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: separada Profissão : Do Lar RG: 2.218.374/SSP/SC CPF: 820.759.219-20 Endereço: Rua João Manoel Luiz nº 110, bairro Tres de Maio, Capivari de Baixo/SC		
SHEILA BEATRIZ DIAS GONÇALVES		1º DIRETOR SECRETÁRIO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: Enfermeira RG: 8079268804/SSP/RS CPF: 747.923.930-00 Endereço: Rua Heron Henrique Fernandes, Bloco B Apto 203, bairro santo andré Capivari de Baixo SC		
LUANA DA SILVA MARCELINO GOULART		2º DIRETOR SECRETÁRIO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão : Do Lar RG: 5209551/SSP/SC CPF: 050.269.249-99 Endereço: Rua Bruno Antunes Farias 793, centro, Capivari de Baixo SC		
JOÃO BATISTA FELIX DA SILVA		- 1º DIRETOR FINANCEIRO
Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil : Casado Profissão: Aposentado RG: 1.180.988/SSP/SC CPF: 252.130.839-00 Endereço: Rua Carlos Chagas nº 538, bairro Santa Lucia, Capivari de Baixo SC		

GA

Estado de Santa Catarina
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CAPIVARI DE BAIXO
 Município e Comarca de Capivari de Baixo
 LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
 Avenida Get. Menegão Lima 512 - Centro - Capivari de Baixo - SC - 89745-000 - 49
 3523-1449 - Tabelião de Notas e Protestos de Capivari de Baixo - SC

Autenticação: Autenticou a presente cópia xerográfica de uma
 reprodução fiel do documento original, com a qual contém a seguinte
 finalidade: 1. Autenticação - R\$ 0,00; 1. Selos de Travação Isento
 EYJ52332-FR8/W/1 - Total = R\$ 0,00;
 Selo Digital de Fiscalização EYJ52332-FR8/W/1

PAULA ONOFRE DE SOUZA - presente
 Confira os dados do ato em: <http://fiscal.tst.jus.br/>
 Capivari de Baixo - 21 de dezembro de 2022



Letícia Frasson de Souza Pacheco
 Escrevente Substituto



RODRIGO DOS SANTOS MARTINS - 2º DIRETOR FINANCEIRO

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: Autonomo RG: 4838272/SSP/SC CPF: 037.609.409-51 Endereço: Rua Tarcisio Vilela 323, centro Capivari de Baixo SC	
--	--

LILIANE MARTINS ELISEU DIRETOR DE PATRIMONIO

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: Do Lar RG: 4720648/SSP/SC CPF: 008.778.109-31 Endereço: Estrada Geral de Barreiros s/n Capivari de Baixo SC	
---	--

HAMILTON GOMES DE SOUSA DIRETOR SOCIAL

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: Aposentado RG: 000319925/SSP/MS CPF: 1'42.015.261-00 Endereço: Rua Heron Henrique Fernandes nº 250, bairro santo André Capivari de Baixo SC	
--	--

SALETE BATISTA CARDOSO CONSELHO FISCAL (EFETIVO)

Nacionalidade: Brasileira Estado civil: viuva Profissão: Do Lar RG 1.027.267/SSP/SC CPF 448.348.969-00 Endereço: Rua santa Lucia 215 centro Capivari de Baixo SC	
--	--

TEREZINHA ZÉLIA SANTOS DE OLIVEIRA - CONSELHO FISCAL (EFETIVO)

Nacionalidade: Brasileira Estado civil : casada Profissão: Do Lar RG 1.901.511/SSP/SC CPF 649.577.309-97 Endereço: Rua do Caçador 900, Capivari de Baixo SC	
---	--

KELLEN ZAPPELINE DOS SANTOS - CONSELHO FISCAL (EFETIVO)

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: Do Lar RG: 3469241/SSP/SC CPF: 035.230.959-80 Endereço: Avenida Nereu Ramos 180, centro Capivari de Baixo SC	
--	--

CA

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO
Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima - 512 - Centro - Capivari de Baixo - SC 89745-000 - (48)
3623-1448 - tabelionato@tblcapivari.debaixo.com.br

Autenticação: Autenticada presente cópia retrográfica por ser uma
reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Sel. de Fiscalização (exento
(L. 9233-9/89)) Total = R\$ 0,00
Sel. Digital de Fiscalização: E1J02333-9/89

PAULA DONFRE DE SOUZA - Tabeliã
Confira os dados do ato em http://tblcapivari.debaixo.com.br
Capivari de Baixo - 21 de dezembro de 2022



Letícia Prossim de Souza Priebeiro
Escritorã Substituta



JONATAS LUIZ CARDOSO

Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Líder de Produção
RG: 5.033.213/SSP/SC
CPF: 053.977.929-69
Endereço: Rua Doraci Rosa Osório nº
205, bairro santo andré Capivari de
Baixo SC

CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)

MARILENE JOSÉ

Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Do Lar
RG: 1.900.528/SSP/SC
CPF: 558.706.609-63
Endereço: Rua do Caçador nº 1352,
Capivari de Baixo

CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)

BIANCA SALES DA COSTA

Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Do Lar
RG: 6.296.468/SSP/SC
CPF: 090.908.089-57
Endereço: Rua Ademir Nazário Cardoso
1002, bairro Caçador, Capivari de Baixo
SC

CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)

DANILA AVILA DE MEDEIROS

Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil:
Profissão: Do Lar
RG: 2.217.498/SSP/SC
CPF: 674.168.619-34
Endereço: Rua Ademir Nazário Cardoso
1307, Capivari de Baixo SC

- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TAISE OLIVEIRA DA SILVA

Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Do Lar
RG: 5093239/SSP/SC
CPF: 072.489.299-05
Endereço: Antonio Luiz Bittencourt 2020
Ilhotinha - Capivari de Baixo SC

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

JAQUELINE FIGUEIREDO E SILVA

Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Do Lar
RG: 4603227/SSP/SC
CPF: 040.826.369-51
Endereço: Rua Tarciso Vilela 323, centro
Capivari de Baixo, SC

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CA

Letícia Frasson de Souza Paheco
Escritor(a) Substituto



VERA REGINA DE QUADROS REIS

- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: viuva
Profissão: Professora aposentada
RG: 2535376/SSP/SC
CPF: 263.839.500-53
Endereço: Avenida Nações Unidas nº
155, bairro santo andré Capivari de Baixo
SC

ACELON LUIZ

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Militar aposentado
RG: 930382/SSP/SC
CPF: 398.990.559-72
Endereço: Rua João José Gonçalves nº
733 - Caçador - Capivari de Baixo SC

FRANCIELE DE JESUS FERNANDES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: Casada
Profissão: Do Lar
RG: 5.945.465/SSP/SC
CPF: 076.942.399-05
Endereço: Rua Doraci Rosa Osório nº
205, bairro santo andré, Capivari de
Baixo SC

Estado de Santa Catarina
TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO
Município e Comarca de Capivari de Baixo - SC
LUDGERO NARDI ALANO - Tabelão - Capivari de Baixo/SC
Avenida Gal. Mendonça Lima, 512 - Centro - Capivari de Baixo - SC (8745-000) - (49)
3623-1448 - tabeloneto@tribcapivari.baixo.sc.br
Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma
reprodução fiel do documento original, com a qual conferi do fe

Emolumentos: 1 Autenticação @ R\$ 0,00; 1 Selo de Fiscalização isento
(Exib2334 UPG7); Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização EVJ62334-RJG
PAULA DINDRE DE SOUZA - presente
Confira os dados do ato em: http://sello.tjau.jus.br/
Capivari de Baixo - 21 de dezembro de 2022



CA

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA INSTITUIÇÃO

GA

EXPERIÊNCIA COMPROVADA E CAPACIDADES TÉCNICAS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) tem se destacado como uma entidade essencial no desenvolvimento e implementação de projetos voltados para a promoção do bem-estar e desenvolvimento de crianças e adolescentes. Seu envolvimento com os projetos contemplados pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescência é um reflexo claro de sua capacidade técnico-operacional comprovada ao longo dos anos.

A APAE possui uma trajetória consolidada no atendimento a pessoas com deficiências, atuando com uma metodologia que integra apoio técnico especializado e gestão eficiente. Sua experiência é evidenciada por um portfólio de projetos bem sucedidos que abordam diversas garantias de direito garantidos das crianças e adolescentes de nosso município.

- ✓ **Experiência em Desenvolvimento de Projetos:** A APAE tem demonstrado competência na criação e execução de projetos que vão ao encontro das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescência. Sua abordagem metodológica inclui a identificação de necessidades específicas, a elaboração de planos de ação detalhados e a implementação de estratégias que garantem resultados eficazes.
- ✓ **Equipe Técnica Qualificada:** A equipe da APAE é composta por profissionais altamente qualificados, incluindo pedagogos, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogas, psiquiatra, assistente social, nutricionista e dentistas. Essas diversidades de competências permitem à instituição lidar com a complexidade dos casos e oferecer um atendimento integral e especializado.
- ✓ **Infraestrutura e Recursos:** A infraestrutura da APAE é adequadamente equipada para suportar as demandas dos projetos contemplados. Com espaços adequados para atividades pedagógicas, terapias e atendimentos, a instituição está bem preparada para oferecer suporte contínuo e de qualidade.
- ✓ **Metodologias e Práticas de Avaliação:** A APAE adota metodologias baseadas em evidências e práticas de avaliação que garantem a eficácia dos projetos. O acompanhamento e a avaliação contínua permitem ajustes necessários durante a implementação, assegurando que os objetivos sejam alcançados.
- ✓ **Parcerias e Redes de Apoio:** A capacidade da APAE em formar parcerias estratégicas com outras instituições e órgãos governamentais fortalece a execução dos projetos. Essas

parcerias ampliam o alcance e a eficácia das ações, além de garantir um suporte adicional necessário para o sucesso dos projetos.

Impacto e Resultados

Os projetos da APAE contemplados pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescência têm gerado impactos significativos na vida das crianças e adolescentes atendidos. A melhoria na qualidade de vida, o desenvolvimento de habilidades e o aumento da inclusão social são alguns dos resultados positivos evidenciados.

Segue em anexo um portfólio dos projetos desenvolvidos e em execução

**PROJETO: A AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA COMO AGENTE
POTENCIALIZADORA NA GARANTIA DE DIREITOS**



APAE

Capivari de
Baixo - SC

APOIADOR DO PROJETO:



**FUNDO MUNICIPAL DA
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CAPIVARI DE BAIXO**



PRAZO DE EXECUÇÃO - MARÇO A AGOSTO DE 2024

EQUIPE DE AVALIAÇÃO – Michel (Médico Psiquiatra), Cláudia (assistente Social), Renata Oliveira (Psicóloga), Renata Santos (Fisioterapeuta) e Zulmar (Neuropsicopedagoga).

07/03/2024 – Início das avaliações pelo projeto



Discussão de caso/ Fechamento das Primeiras avaliações

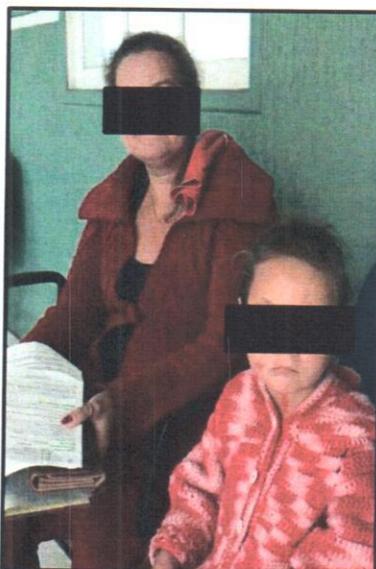


CA

REGISTRO DE ALGUMAS CRIANÇAS AVALIADAS

28 CRIANÇAS AVALIADAS E

02 CRIANÇAS FALTANTES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.



GA



22 de agosto - Último fechamento de avaliação

Discussão de caso/ Fechamento

PROJETO ENCERRADO 31 DE AGOSTO/2024

Finalizando prestação e contas.

CA

PROJETO: NATAL EM CENA: ARTE, CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL



APOIADOR DO PROJETO:



PRAZO DE EXECUÇÃO - MARÇO A DEZEMBRO DE 2024 (projeto em andamento)

PROFISSIONAL CONTRATADO – Rosângela Alexandrina de Jesus Nascimento

Mês de Março

12/03/2024 – Contratação da profissional



13/03/2024 – Início das aulas com os alunos



18/03/2024 –

19/03/2024 –

25/03/2024 –

26/03/2024 -

Conhecimento das partes do corpo, ritmo, coordenação

GA

Mês de Abril

01/04/2024 -

02/04/2024 -

08/04/2024 -

09/04/2024 -

15/04/2024 -

16/04/2024 -

22/04/2023 -

23/04/2024 -

29/04/2024 -

30/04/2024 -

Lateralidade, controle inibitório, estimulação das expressões

ENSAIOS



16/04/2024 - Aquisição dos equipamentos

Compra de todos os equipamentos

16/04/2024 - COMPRA



CAIXA DE SOM
AMPLIFICADA



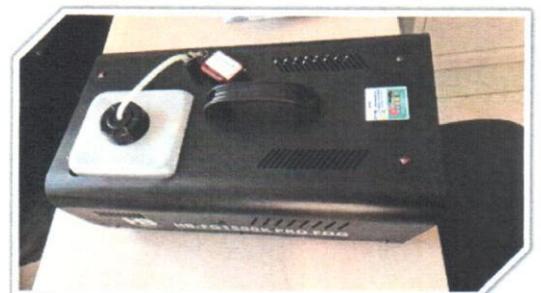
VIOLÃO



TECLADO



MÁQUINA DE FUMAÇA



CA



MESA DE SOM



ILUMINAÇÃO



MICROFONE DE AURICULAR



CABOS



MEDIÇÃO PARA OS FIGURINOS



**PROJETO: PREVENÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS E INTERVENÇÃO PRECOCE
ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ATRASO NEUROPSICOMOTOR
E DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E /OU MÚLTIPLA DA APAE DE
CAPIVARI DE BAIXO/2023**



APAE
Capivari de
Baixo - SC

APOIADOR DO PROJETO:



**FUNDO MUNICIPAL DA
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CAPIVARI DE BAIXO**



**Conselho municipal dos direitos
da criança e adolescente
CAPIVARI DE BAIXO**

CONTRATAÇÃO DAS PROFISSIONAIS – Pedagoga/Neuropsicopedagoga /Psicopedagoga
Zulmar Teresinha Barbosa Corrêa e Psicóloga Renata Oliveira de Souza.

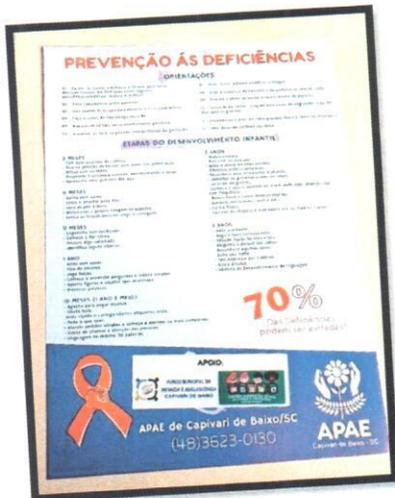
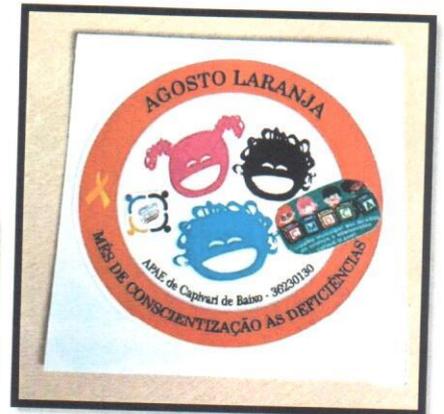


Elaboração de material para apresentação das palestras.



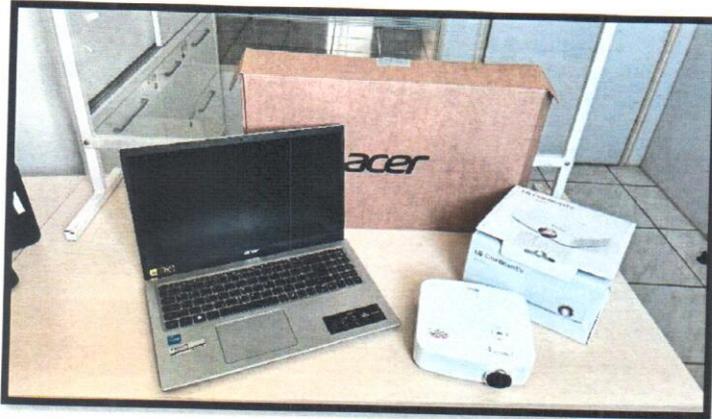
CA

Materiais de Prevenção

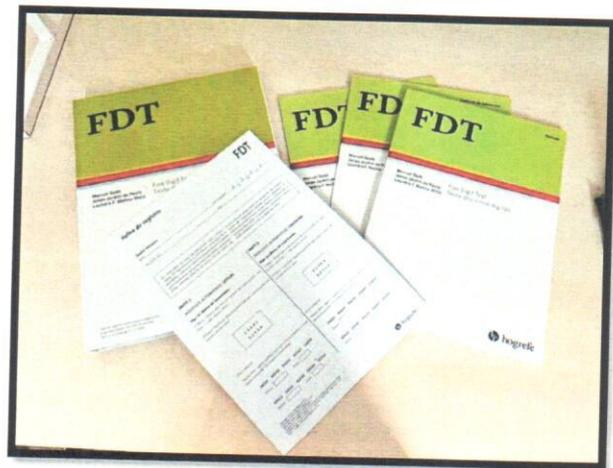
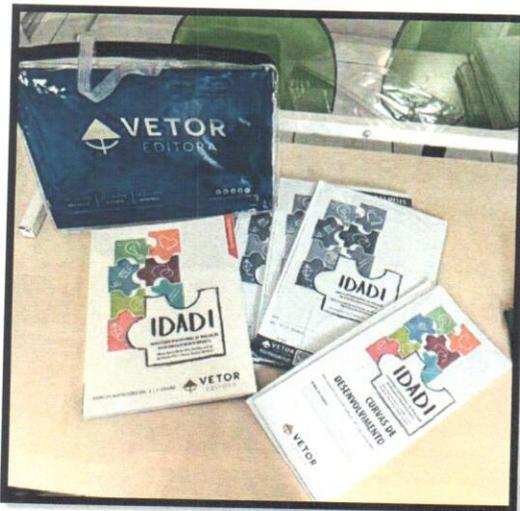


Handwritten signature or initials.

Equipamentos (notebook e Datashow) e Brinquedos Educativos



TESTES E PROTOCOLOS AVALIATIVOS



ua ESCALA INTELIGÊNCIA ABREVIADA "LI PROLEGÍACA"

Protocolo de Registro

Nome: _____ Ano de Aplicação: _____

Identificação: _____ Data de Nascimento: _____

Assessor: _____ Aplicador: _____

Tabela das Subtestes			Perfil das Subtestes dos Escores T		Perfil dos Escores de CI		
Subteste	Pontuação	Escore	Verbal	Quantitativo	CI	Verbal	Quantitativo
Matriz de Raven							
Matriz de Block							
Matriz de Similaridade							
Matriz de Classificação							
Matriz de Associação							
Matriz de Memória							

7894621712364
WASI - REGISTRO GERAL
Pacote com 10 unidades

SAFETY 133096

KA

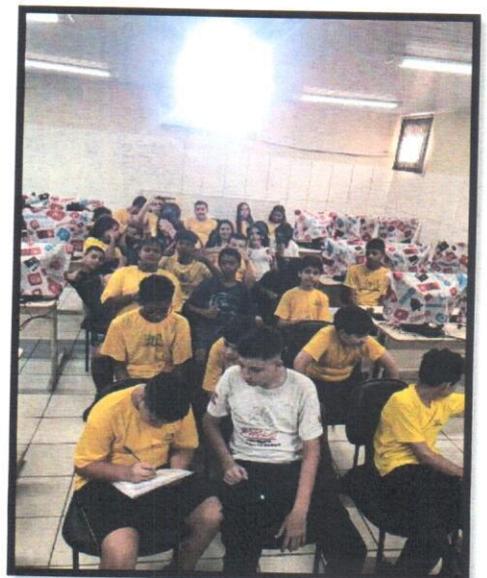
Organização do ciclo de ações do projeto



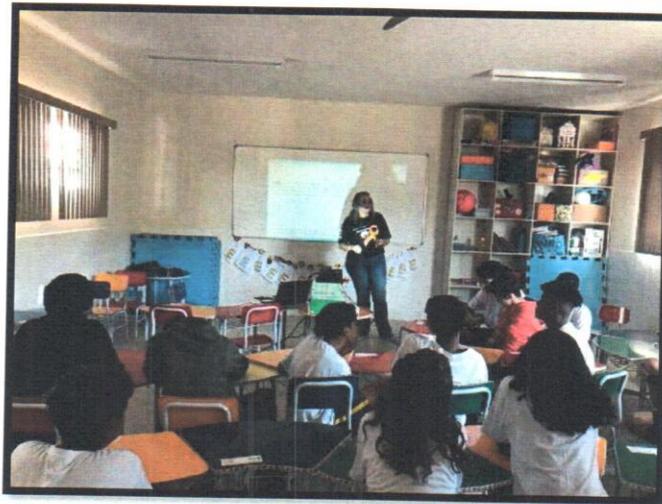
Acompanhamento da comissão de monitoramento do CDMCA na APAE



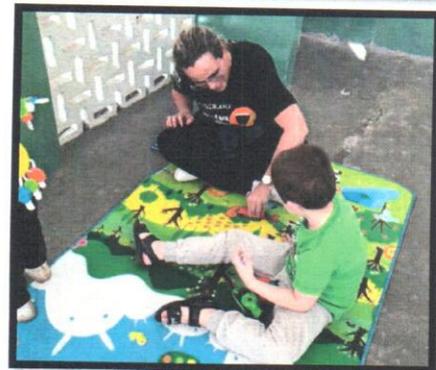
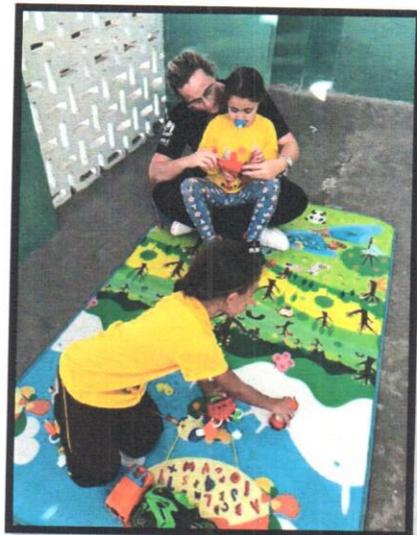
Apresentação do projeto nas Escolas



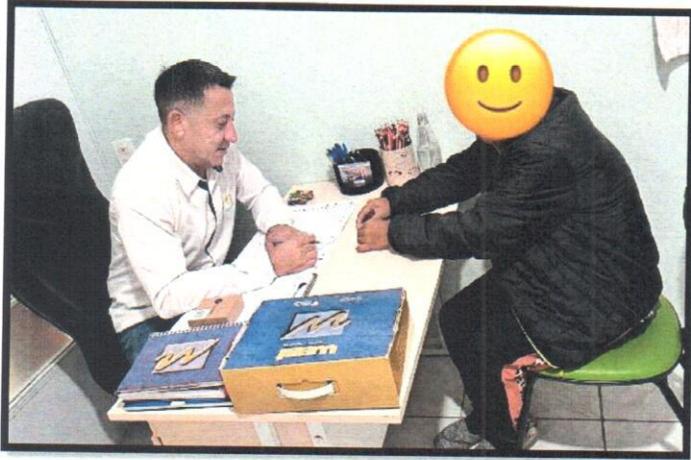
WA



Integração com os alunos da Estimulação



Avaliações com protocolos e testagens



Palestra com as gestantes



Ações de divulgação – Semana da pessoa com deficiência



CA

ORÇAMENTOS DOS PROFISSIONAIS

GA



Michel Ghisi Callegari

CRM 12682 SC - RQE 9054

Psiquiatra



Clínica
Psiquiátrica
Integrada

DR. MICHEL GHISI CALLEGARI
CRM 1268 2 SC
Especialista em IPQ SC

Graduado em medicina pela Universidade Federal de Pelotas - UFPEL

Pós graduado em residência Médica em Psiquiatria IPQ-SC

Pós graduado em Dependência Química

Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP

Pós Graduado Psiquiatria Infantil - CursoMedi

Pós Graduando em Análise do Comportamento

ORÇAMENTO

Serviço	Horas	Valor
Avaliação psiquiátrica	8 horas mensais	R\$ 3.000,00

CNPJ: 13.919.633/0001-40

Dr. Michel Ghisi Callegari
Psiquiatra
CREMESC 12682 - RQE 9054

Dr. Michel Ghisi Callegari
Médico Psiquiatra
CRM 1268 2 SC

CA



Clinica Psiquiatrica

Dr. André Luiz Moraes Souza dos Santos

CRM/SC 8931 RQE 7123

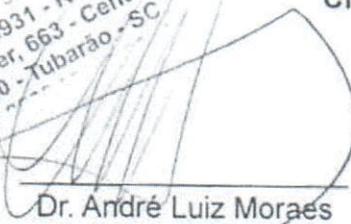
Graduado em medicina pela Universidade Federal de Santa Maria – RS
Pós graduado em residência Médica em Psiquiatria pelo Instituto Abuchaim.

ORÇAMENTO

Serviço	Horas	Valor
Avaliação psiquiátrica	8 horas mensais	3.500,00

Psiquiatra - CRM 8931 - RQE 7123
Rua Lauro Muller, 663 - Centro
CEP 88701-100 - Tubarão - SC
Tel. (48) 3252 2222

CNPJ: 11.785.749.0001-08


Dr. André Luiz Moraes
Médico Psiquiatra
CRM/

GA

DR. CLEBERSON JOSÉ GARCIA

CRM/7252

Graduado em medicina pela Universidade Regional de Blumenau/ FURB.
Pós graduado em residência Médica em Psiquiatria pelo Instituto Abuchaim

ORÇAMENTO

Serviço	Horas	Valor
Avaliação psiquiátrica	8 horas mensais	R\$ 4.000,00

CPF: 732 797.069-04

Ipivari de Baixo/SC, 08 de agosto de 2024

~~Dr. Cleberson José Garcia~~
Médico Psiquiatra
CRM/7252



Mariana Fontes Psicologia

CNPJ: 54.343.493/0001-91 / CRP 12/24488

Rua Augusto Hulse, n 192, Humaitá de Cima SC, 88708100

ORÇAMENTO DE PSICOLOGIA

Descrição	
Profissional de Psicologia Carga/horária Valor/mês	Avaliação diagnóstica e atendimento 8 horas semanais RS 2.000,00

Atenciosamente, proprietária

Mariana Fontes
Psicóloga Clínica
CRP 12/24488

Mariana Fontes - Psicologia Clínica

CNPJ: 54.343.493/0001-91

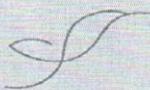
CPF: 100.777.699-45

CRP - 12/24488

Tubarão, 16 de Setembro 2024

48 99191-0025

@marianafontes.psi



FLÁVIA BORGES ATTANÁSIO

Psicóloga – Especialista em Neuropsicologia
CRP12ª 06929

ORÇAMENTO

Serviços de Avaliação Psicológica

Valor: R\$ 2.500,00

Carga Horária: 8 horas semanais

Nome completo do profissional executante: Flávia Borges Attanásio

Formação profissional: Psicóloga-Especialista em Neuropsicologia

E-mail: flaborges1@hotmail.com

Fone: (48)999765766

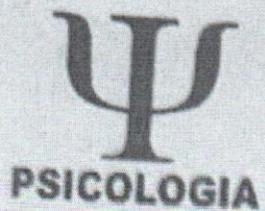
Empresa: I-KOA INOVACAO & TRANSFORMACAO LTDA

CNPJ: 45.695.041/0001-88

TUBARÃO, 26 DE AGOSTO DE 2024.

Flávia Borges Attanásio
Psicóloga
CRP-12/06929

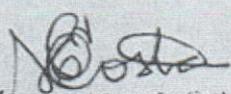
FLÁVIA BORGES ATTANÁSIO
Psicóloga-Especialista em Neuropsicologia
CRP12ª/06929



ORÇAMENTO PSICOLOGIA

DESCRIÇÃO	Atendimento de Psicologia: avaliação e atendimento
CARGA HORÁRIA	8 horas semanais
VALOR/MÊS	R\$ 2.600,00

Capivari de Baixo/SC,


Ψ Marisel Estevão Costa
Psicóloga
CRP 12/20155

CA

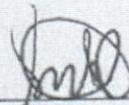
ORÇAMENTO NEUROPSICOPELAGOGIA

DESCRIÇÃO

Profissional de Neuropsicopedagogia para avaliação e atendimento

CARGA HORÁRIA - 8 hs semanais

VALOR/MÊS - R\$ 2.890,00



SILVIA NARCISA SOTERO ROQUE
Neuropsicopedagoga

Capivari de Baixo/SC, 20/08/2024



NEURO SUPERA



ORÇAMENTO NEUROPSICOPEDAGOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR/MENSAL
01	Atendimento de Neuropsicopedagogia (avaliação diagnóstica e atendimento aos alunos)	8 hs semanais	R\$ 180,00/R\$ 5760,00

DATA 21/08/2024

Bruna Botega Fortunato
Psicomotricista - Neuropsicopedagoga
SBP 02.128.950

Bruna Botega Fortunato
CPF 00427556970
REGISTRO SBP 02.128.950

CA



NEUROCILO - CLINI. DE ATEND. INTERDISC. LTDA ME

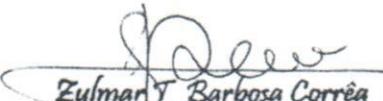
Nº CPF/CNPJ 30.026.138/0001-20 / CRM 7340-SC

RUA JOAO ERNESTO RAMOS, Nº 386, CENTRO, CAPIVARI DE BAIXO SC, 88745000

ORÇAMENTO NEUROPSICOPEDAGOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR/MÊS
01	Atendimento de Neuropsicopedagogia Clínica, para avaliação e atendimento aos alunos da APAE de Capivari de Baixo sc.	8 horas semanais	R\$ 2.000,00

Capivari de Baixo/SC, 22 de agosto de 2024.


Zulmar Teresinha Barbosa Corrêa
Neuropsicopedagogia Clínica
SBNPp 00590
CBO 2394-40
Psicopedagogia Clínica
AIPpSC 638/2017
CBO 2394-25

ZULMAR TERESINHA BARBOSA CORRÊA
CPF 545.572.409-68
SBNPp 00590

SA

CURRICULO DOS PROFISSIONAIS

Curriculum Vitae (Resumido)

1)Dados Pessoais

Nome : Michel Ghisi Callegari

Sexo: Masculino

Data de Nascimento: 20/09/1980

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Identidade: 4.082.153-6

CPF: 026.088.159-79

Filiação: Homero Callegari

Rosiane Maria Ghisi

Endereço: Avenida Marcolino Martins Cabral, 3000, Aeroporto
Tubarão, Santa Catarina

Email: michelgc@bol.com.br

CRM/SC : 12682 RQE : 9054

Telefones : 48 – 9818 - 4402

Consultório 48 – 3628-2319



2)Graduação

Instituição: Universidade Federal de Pelotas – UFPEL

Curso: Medicina

Data de Conclusão : 10/12/2005

3)Pós-Graduação

3.1) Residência Médica em Psiquiatria no Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina IPQ-SC

Data de Conclusão: 31/1/2011.

3.2) Especialização em Dependência Química, Departamento de Psiquiatria da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP

Data de Conclusão : 14/6/2012

3.3) Certificado de Proeficiência em inglês, nível avançado, instituto de Idiomas Yazigi, dezembro de 1997.

3.4) Pós graduando em psiquiátrica infantil, Funorte (em andamento), 2017

4) Experiência Profissional

2010-2011

Instituto São José Centro de Psiquiatria e Dependência Química – São José – SC

Principais funções : Atendimento em emergência psiquiátrica, supervisão a pacientes internados.

CA

2011-2012

Prefeitura Municipal de Laguna - SC

Principais funções: Atendimento no Centro de Atenção Psicossocial – I
Atendimento ambulatorial e intensivo de pacientes psiquiátricos, supervisão
a grupos terapêuticos e orientação a familiares.

2011-2013

Prefeitura Municipal de Imaruí – SC

Principais funções: Atendimento psiquiátrico no Núcleo de apoio a Saúde da
Família, atendimento individual e matriciamento em equipe.

2014-2015

Grupo Montesinos

Principais funções: Atendimento psiquiátrico a internos (presidiários) que
cumprem pena no Presídio Regional Masculino de Tubarão – SC, exames
criminológicos e pareceres correlatos.

2011-2016

Justiça Federal – Seção Judiciária de Santa Catarina

Perícias previdenciárias em varas federais de Criciúma, Tubarão e
Florianópolis – SC.



Mariana Fontes

Psicóloga

Psicóloga clínica CRP 12/24188, pós-graduada em Neuropsicologia. Experiência em atendimento e psicodiagnóstico de crianças, adolescentes e adultos.

Formação Acadêmica

Bacharel em Psicologia

Universidade do Sul de Santa Catarina
Conclusão 2022

Formação em Gestalt-Terapia

Gestalt Paraná
Conclusão 2022

Formação em Terapia de Aceitação e Compromisso

Conclusão 2024

Pós-graduação em Neuropsicologia

Conclusão Maio/2024

Especialização em Terapias Contextuais - ACT, DBT e TFC

Conclusão em 2025

Especialização em TDAH e TEA

Conclusão em 2025



(48)991910025



maarimed@gmail.com



Rua Augusto Hulse, 192 - Tubarão, SC, Brasil

Experiência Profissional

Psicóloga Clínica

Atuação desde Janeiro/2023

Neuropsicóloga

Atuação desde Maio/2024

Estágio Fisioterapia Unisul

Mar. 2019 - Nov. 2019 Acolhimento familiar. Atendimento de crianças neurodivergentes. Atendimento Psicológico. Elaboração e evolução de prontuário.

Coordenadora de Marketing

Fev. 2020 - Ago. 2023

Assistente de Psicólogo - CREAS Capivari de Baixo

Mar. 2021 - Dez. 2022 Acolhimento de crianças, adolescentes, mulheres e idosos em situação de vulnerabilidade. Atendimento Psicológico. Elaboração e evolução de prontuário. Acompanhamento de casos em andamento pelo Ministério Público. Elaboração e execução de projetos sociais para o público atendido pelo CREAS.



Zulmar Teresinha Barbosa Corrêa

- Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/9510293564544249>
- Última atualização do currículo em 31/07/2023

Resumo informado pelo autor

Graduada em Pedagogia pela Universidade do Sul de Santa Catarina (2003), Mestrado em Ciências da Linguagem pela Universidade do Sul de Santa Catarina (2008); Especialista em Terapia Cognitivo Comportamental - TCC; Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional pelo Centro Universitário Barriga Verde (2014); Especialista em Neuropsicopedagogia Educação Inclusiva - CENSUPEG (2015); Especialista em Neuropsicopedagogia Clínica - CENSUPEG (2016); Especialista em Metodologia e Prática Interdisciplinar do Ensino - FUCAP (2004); Especialista em Gestão Pública pelo Instituto Federal de Santa Catarina (2014). Graduanda em Psicologia - FUCAP/UNIVINTE (2022).
(Texto informado pelo autor)

- 2006 - 2008** Mestrado em Ciências da Linguagem.
Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL, Tubarao, Brasil
Título: O gênero carta do leitor: análise de exemplares publicados no jornal Folha de S. Paulo, Ano de obtenção: 2009
Orientador: Adair Bonini 
- 2020 - 2022** Especialização em Terapia Cognitivo Comportamental - TCC.
UNYLEYA EDITORA E CURSOS S/A, Unyleya, Brasília, Brasil
Título: TCC
- 2015 - 2016** Especialização em Neuropsicopedagogia Clínica.
Centro Sul Brasileiro de Pesquisa Extensão e Pós-Graduação LTDA,
CENSUPEG, Joinville, Brasil
Título: RELATÓRIO DE ATENDIMENTO CLÍNICO EM
NEUROPSICOPEDAGOGIA
Orientador: ANA LÚCIA HERNNEMANN
- 2014 - 2015** Especialização em Neuropsicopedagogia educacional inclusiva.
Centro Sul Brasileiro de Pesquisa Extensão e Pós-Graduação LTDA,
CENSUPEG, Joinville, Brasil
Título: DO TATO AO DESENHO: EXPERIÊNCIA COM UMA CRIANÇA CEGA
Orientador: PAULA MASON
- 2013 - 2014** Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional.
Fundação Educacional Barriga Verde, FEBAVE, Orleans, Brasil
Título: RELATÓRIO DE ATENDIMENTO E DIAGNÓSTICO
PSICOPEDAGÓGICO CLÍNICO
Orientador: TÂNIA FERNANDES
- 2012 - 2013** Especialização em Especialização em Gestão Pública.
Instituto Federal de Santa Catarina, IFSC, Florianopolis, Brasil
Título: O PÚBLICO E O PRIVADO NA OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS
E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO-SC
Orientador: Fábio Lavratti

- 2003 - 2004** Especialização em Metodologia e Prática Interdisciplinar do Ensino.
Faculdade Capivari, FUCAP, Brasil
- 2000 - 2003** Graduação em Pedagogia.
Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL, Tubarao, Brasil
Título: Alfabetização (con) textos na escola
Orientador: Maria Angélica Cardoso
- 2002 - 2002** Aperfeiçoamento em Formação em Artes Visuais.
Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL, Tubarao, Brasil
- 2001 - 2001** Aperfeiçoamento em Arte e Educação.
Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL, Tubarao, Brasil

Nome civil

Nome Zulmar Teresinha Barbosa Corrêa

Dados pessoais

Nascimento 09/03/1964 - Tubarão/SC - Brasil

CPF 545.572.409-68

Formação acadêmica/titulação

Formação complementar

- 2012** Curso de curta duração em A Escola no Combate ao Trabalho Infantil.
(Carga horária: 60h).
Fundação Promenino, ECTI - PROGRAMA, Brasil
- 2022 - 2022** Curso de curta duração em Atendimento Infantil na Psicologia. (Carga horária: 40h).
Centro Educacional sete de setembro, CEO, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em Drogas Po quê?Desafios para a Educação.
(Carga horária: 8h).
Fundação Milton Campos, FMC, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em III Colóquio da Implantação lei12594/21
SINASE. (Carga horária: 8h).
Ministério Público de Santa Catarina, MPSC, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em I Colóquio Regional:A implementação da lei
12594. (Carga horária: 8h).
Governo do Estado de Santa Catarina, GESC, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em Educando co Valores Humanos. (Carga horária:
40h).
Escola do Legislativo Catarinense, ELC, Brasil
- 2011 - 2011** Curso de curta duração em Educação para o Pensar:transformando
escolas. (Carga horária: 4h).
Sistema reflexivo S.E.R, S.E.R, Brasil
- 2010 - 2010** Curso de curta duração em Combate Bullying Escolar e Educação Cultura
da Paz. (Carga horária: 5h).
Escola do Legislativo Catarinense, ELC, Brasil
- 2010 - 2010** Curso de curta duração em Aperfeiçoamento em Políticas Públicas. (Carga
horária: 16h).
Ministério Público de Santa Catarina, MPSC, Brasil

- 2010 - 2010** Curso de curta duração em 20 anos do ECA. (Carga horária: 3h).
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Florianópolis, Brasil
- 2010 - 2010** Formação de Professores Alfabetizadores. . (Carga horária: 400h).
Universidade do Estado de Santa Catarina, UDESC, Florianópolis, Brasil
- 2009 - 2009** Curso de curta duração em Método Scliar de Alfabetização. (Carga horária: 8h).
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Florianópolis, Brasil
- 2008 - 2008** Curso de curta duração em Análise crítica do discurso: conceitos-chave.
(Carga horária: 4h).
Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL, Tubarao, Brasil
- 2008 - 2008** Curso de curta duração em Compreensão em leitura: Cognição e ensino.
(Carga horária: 4h).
Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL, Tubarao, Brasil
- 2008 - 2008** Curso de curta duração em Curso de Formação de Professores
Alfabetizadores. (Carga horária: 160h).
Universidade do Estado de Santa Catarina, UDESC, Florianópolis, Brasil
- 2007 - 2007** Curso de curta duração em 4º Simpósio Internacional de Estudos de
Gêneros Te. (Carga horária: 40h).
Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL, Tubarao, Brasil
- 2006 - 2006** Curso de curta duração em Estudo e discussão reelaboração do PPP.
(Carga horária: 40h).
Prefeitura Municipal de Tubarão, PMT, Tubarao, Brasil
- 2006 - 2006** Curso de curta duração em Oficina pedagógica de contação de história.
(Carga horária: 20h).
Prefeitura Municipal de Tubarão, PMT, Tubarao, Brasil
- 2006 - 2006** Curso de curta duração em Socializando experiências na educação Infantil.
(Carga horária: 20h).
Prefeitura Municipal de Tubarão, PMT, Tubarao, Brasil
- 2006 - 2006** Curso de curta duração em Linguagem e identidade:discurso de
professores pr. (Carga horária: 4h).
Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL, Tubarao, Brasil
- 2006 - 2006** Curso de curta duração em Educação inclusiva: direito à diversidade.
(Carga horária: 20h).
Prefeitura Municipal de Tubarão, PMT, Tubarao, Brasil
- 2005 - 2005** Curso de curta duração em Alfabetização (Con) textos na escola. (Carga
horária: 20h).
Prefeitura Municipal de Tubarão, PMT, Tubarao, Brasil
- 2004 - 2004** Curso de curta duração em Programa de Socialização do Conhecimento.
(Carga horária: 60h).
Faculdade Capivari, FUCAP, Brasil

Atuação profissional

1. NeuroCiclo - Clínica de Atendimento Interdisciplinar - NEUROCICLO

Vínculo institucional

2018 - Atual Vínculo: Diretora , Enquadramento funcional: Psicopedagoga e Neuropsicopedagoga , Carga horária: 40, Regime: Integral
Outras informações:
A Clínica Neurociclo atende nas áreas de psicologia, fonoaudiologia, nutrição, psicopedagogia e neuropsicopedagogia

2. Prefeitura Municipal de Gravatal - PMG

Vínculo
institucional

2023 - Atual Vínculo: contratação por Edital , Enquadramento funcional: Neuropsicopedagoga,
Regime: Parcial

3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Vínculo institucional

2023 - Atual Vínculo: contratação , Enquadramento funcional: Neuropsicopedagoga,
Regime: Parcial
Outras informações:
Financiamento FIA

4. Prefeitura Municipal de Tubarão - PMT

Vínculo
institucional

2018 - Atual Vínculo: Diretora , Enquadramento funcional: Psicopedagoga e Neuropsicopedagoga , Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva

1983 - 2016 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professor titular, Regime:
Parcial
Outras informações:
professora aposentada

5. Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC

Vínculo
institucional

2009 - 2009 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Professora , Carga horária: 20,
Regime: Parcial

Produção

Produção bibliográfica

44

Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1. **CORRÊA, Zulmar Teresinha Barbosa; BURIGO, V. C.**
A CONSTRUÇÃO DO SENTIDO NOS DIVERSOS TEXTOS QUE CIRCULAM NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE TUBARÃO (SC): O FAZER PEDAGÓGICO NA ALFABETIZAÇÃO In: EDUCASUL 2009, 2009, Florianópolis.
EDUCASUL 2009., 2009.
2. **CORRÊA, Zulmar Teresinha Barbosa**
Carta do leitor: análise sócio-retórica de exemplares publicados no jornal folha de S. Paulo In: Vias Reflexivas:Revistas Multidisciplinar da Faculdade Municipal de Palhoça, 2008, Florianópolis.
Vias Reflexivas:Revistas Multidisciplinar da Faculdade Municipal de Palhoça.
Florianópolis: Faculdade Municipal de Palhoça, 2009.

Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo)

1. **CORRÊA, Zulmar Teresinha Barbosa**
O gênero carta do leitor: análise de exemplares publicados no jornal Folha de S. Paulo In: VIII Encontro do CELSUL-Circulo de Estudos Linguisticos do Sul, 2008, Porto Alegre -RS.
VIII Circulo de Estudos Linguisticos do Sul - CELSUL. Pelotas: Editora da Universidade Católica de Pelotas, 2008.

Produção técnica

Demais produções técnicas

1. **CORRÊA, Zulmar Teresinha Barbosa**
Curso de Formação de Professores Alfabetizadores - PROFA, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
2. **CORRÊA, Zulmar Teresinha Barbosa**
Curso de Formação de Professores Alfabetizadores - PROFA, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
3. **CORRÊA, Zulmar Teresinha Barbosa**
Alfabetização (con)textos na escola, 2005.
(Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 31/07/2023 às 12:31:59

W.F.

COTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Psiquiatra - Piso Salarial 2024, O Que Faz, Salário Medicina com Especialização em Psicanálise

R\$ 9.090,55 /mês

Atualizado em 04 de agosto de 2024

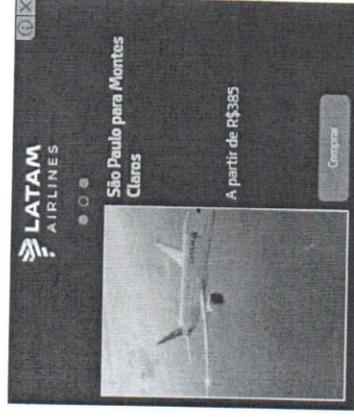
Hoje um **Psiquiatra** ganha em média R\$ 9.090,55 para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais de acordo com pesquisa do **Portal Salário** junto a dados de 1.148 profissionais admitidos e desligados em regime CLT nos últimos 12 meses divulgados pelo **NOVO CAGED**.

Em 2024 a remuneração para **Psiquiatra** pode variar entre o piso salarial mínimo de R\$ 8.842,28 e o teto salarial de R\$ 19.347,73, dependendo do segmento da empresa, localidade, formação, experiência na função e política de cargos e salários da empresa.

Você pode conferir logo abaixo na tabela salarial, mais dados da pesquisa como piso salarial 2024, salário mediana, salário por hora, mensal e anual para saber exatamente quanto ganha um **Psiquiatra**.

Tópicos dessa pesquisa salarial:

Descrição	Histórico salarial
Salário por região	Salário por cidade
O que faz	Tabela salarial
Demanda de mercado	Salário por estado
Empresas que + contratam	Concursados
Salário por Jornada de trabalho	
Salários Júnior, pleno, sênior e ponte da empresa	
Dúvidas trabalhistas	
Gráficos salariais (idade, escolaridade, gênero, etc...)	
Folha de pagamento	CBO: 2251-33



Salário por cidade

São Paulo, SP

mais cidades

PISO SALARIAL DO NEUROPSICOPEDAGOGO – 2024

GLASSDOOR

Vagas Empresas Salários Para Empresas

Q Buscar

Entrar

Salários de Neuropsicopedagoga

Visão geral Salários Entrevistas Plano de carreira

Salários do cargo de Neuropsicopedagoga – Brasil

Atualizado em 10 de ago. de 2024

Baixa confiança

Faixa de salário base

R\$ 2 mil - R\$ 4 mil /mês

Média salarial

2 salários

https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/neuropsicopedagoga-sal%C3%A1rio-SRCH_K00,18.htm

ca

PISO SALARIAL DO PSICÓLOGO - 2024

Quanto Ganha um Psicólogo Clínico no estado de SC - Salário Psicologia

R\$ 3.713,14/mês

Atualizado em 04 de agosto de 2024

Um **Psicólogo Clínico** trabalhando no estado de Santa Catarina ganha em média **R\$ 3.713,14** para uma jornada de trabalho de 34 horas semanais.

A **faixa salarial** do Psicólogo Clínico fica entre **R\$ 3.462,90** salário mediana da pesquisa e o teto salarial de **R\$ 6.618,19**, sendo que **R\$ 3.611,73** é a média do piso salarial 2024 de acordos coletivos levando em conta profissionais em regime CLT de todo o estado de SC.

As informações são de acordo com pesquisa do **Salário.com.br** junto a dados oficiais do Novo CAGED, que reúne dados do CAGED, eSocial e Empregador Web com um total de **623 salários** de profissionais admitidos e desligados pelas empresas nos **últimos 12 meses**.

<https://www.salario.com.br/profissao/psicologo-clinico-cbo-251510/sc/>

Citroën Vip Car Tubarão
4.5 ★★★★★ (59)
O Compacto Gigante

Tubarão ABERTO 08:00–12:00
✓ Compras na loja
✓ Retirada na loja

Informações da loja

Rotas

Tópicos dessa pesquisa salarial:

Histórico salarial	Salário por cidade
O que faz	Tabela salarial
Demanda de mercado	Empresas que + contratam
Concursados	Salário por Jornada de trabalho
Salários Júnior, pleno, sênior e porte da empresa	Piso salarial
Dúvidas trabalhistas	Gráficos salariais (idade, escolaridade, gênero, etc...)
Folha de pagamento	CBO: 2515-10

Salário por cidade

Joinville	Blumenau	Florianópolis
mais cidades		

ORÇAMENTOS DOS UNIFORMES

CNPJ: 17.815.188/0001-29

IE: 25.701.959-6

Endereço: Rua Afonso Pena nº 95 - Aeroporto - Tubarão - SC

DAVID 48 99676.0306 - @uniformesdede - dedeconfecoos@gmail.com

ORÇAMENTO DE UNIFORMES - APAE CAPIVARI DE BAIXO - AGOSTO DE 2024

ITEM	TAM.	VALOR:	QTD:	TOTAL:
CAMISETA MANGA CURTA	4	R\$ 39,00	11 R\$	429,00
CAMISETA MANGA CURTA	6	R\$ 39,00	12 R\$	468,00
CAMISETA MANGA CURTA	8	R\$ 39,00	18 R\$	702,00
CAMISETA MANGA CURTA	10	R\$ 42,00	4 R\$	168,00
CAMISETA MANGA CURTA	12	R\$ 42,00	8 R\$	336,00
CAMISETA MANGA CURTA	14	R\$ 42,00	3 R\$	126,00
CAMISETA MANGA CURTA	16	R\$ 43,00	2 R\$	86,00
CAMISETA MANGA CURTA	P	R\$ 44,00	3 R\$	132,00
CAMISETA MANGA CURTA	M	R\$ 45,00	6 R\$	270,00
CAMISETA MANGA CURTA	G	R\$ 45,00	12 R\$	540,00
CAMISETA MANGA CURTA	XG	R\$ 52,00	1 R\$	52,00
CAMISETA MANGA CURTA	G1	R\$ 52,00	1 R\$	52,00
CAMISETA MANGA CURTA	G3	R\$ 52,00	1 R\$	52,00
CAMISETA MANGA LONGA	4	R\$ 43,00	11 R\$	473,00
CAMISETA MANGA LONGA	6	R\$ 43,00	12 R\$	516,00
CAMISETA MANGA LONGA	8	R\$ 43,00	18 R\$	774,00
CAMISETA MANGA LONGA	10	R\$ 45,00	4 R\$	180,00
CAMISETA MANGA LONGA	12	R\$ 45,00	8 R\$	360,00
CAMISETA MANGA LONGA	14	R\$ 46,00	3 R\$	138,00
CAMISETA MANGA LONGA	16	R\$ 46,00	2 R\$	92,00
CAMISETA MANGA LONGA	P	R\$ 48,00	3 R\$	144,00
CAMISETA MANGA LONGA	M	R\$ 49,00	6 R\$	294,00
CAMISETA MANGA LONGA	G	R\$ 49,00	12 R\$	588,00
CAMISETA MANGA LONGA	XG	R\$ 58,00	1 R\$	58,00
CAMISETA MANGA LONGA	G1	R\$ 58,00	1 R\$	58,00
CAMISETA MANGA LONGA	G3	R\$ 58,00	1 R\$	58,00
BERMUDAS	4	R\$ 55,00	11 R\$	605,00
BERMUDAS	6	R\$ 55,00	22 R\$	1.210,00
BERMUDAS	8	R\$ 55,00	18 R\$	990,00
BERMUDAS	10	R\$ 57,00	4 R\$	228,00
BERMUDAS	12	R\$ 57,00	8 R\$	456,00
BERMUDAS	14	R\$ 57,00	3 R\$	171,00
BERMUDAS	16	R\$ 57,00	2 R\$	114,00
BERMUDAS	P	R\$ 58,00	3 R\$	174,00

David Rouchi

A

BERMUDAS	M	R\$ 62,00	3	R\$	186,00
BERMUDAS	G	R\$ 62,00	7	R\$	434,00
BERMUDA XG GAVIÃO 50CM A MAIS		R\$ 65,00	1	R\$	65,00
BERMUDA G1 GAVIÃO MAIS ALTO		R\$ 65,00	1	R\$	65,00
BERMUDA G3 GAVIÃO MAIS ALTO		R\$ 65,00	1	R\$	65,00
CALÇAS	4	R\$ 62,00	11	R\$	682,00
CALÇAS	6	R\$ 62,00	12	R\$	744,00
CALÇAS	8	R\$ 62,00	18	R\$	1.116,00
CALÇAS	10	R\$ 68,00	4	R\$	272,00
CALÇAS	12	R\$ 68,00	8	R\$	544,00
CALÇAS	14	R\$ 70,00	3	R\$	210,00
CALÇAS	16	R\$ 70,00	2	R\$	140,00
CALÇAS	P	R\$ 72,00	3	R\$	216,00
CALÇAS	M	R\$ 74,00	3	R\$	222,00
CALÇAS	G	R\$ 74,00	7	R\$	518,00
CALÇAS XG GAVIÃO 50CM A MAIS		R\$ 80,00	1	R\$	80,00
CALÇAS G1 GAVIÃO MAIS ALTO		R\$ 80,00	1	R\$	80,00
CALÇAS G3 GAVIÃO MAIS ALTO		R\$ 80,00	1	R\$	80,00
JAQUETAS	4	R\$ 94,00	13	R\$	1.222,00
JAQUETAS	6	R\$ 94,00	15	R\$	1.410,00
JAQUETAS	8	R\$ 94,00	20	R\$	1.880,00
JAQUETAS	10	R\$ 99,00	3	R\$	297,00
JAQUETAS	12	R\$ 99,00	1	R\$	99,00
JAQUETAS	14	R\$ 99,00	3	R\$	297,00
JAQUETAS	16	R\$ 104,00	2	R\$	208,00
JAQUETAS	P	R\$ 108,00	3	R\$	324,00
JAQUETAS	M	R\$ 108,00	2	R\$	216,00
JAQUETAS	G	R\$ 116,00	2	R\$	232,00
JAQUETAS	XG	R\$ 132,00	1	R\$	132,00
JAQUETAS	G1	R\$ 132,00	1	R\$	132,00
JAQUETAS	G3	R\$ 132,00	1	R\$	132,00

TOTAL DO ORÇAMENTO:

R\$

23.394,00

David Ronchi



CNPJ: 39.419.164/0001-93
Avenida Portugal nº 65
Bairro Vila Moema - Tubarão

ORÇAMENTO DE UNIFORMES

CLIENTE: APAE - CAPIVARI DE BAIXO

CAMISETA MANGA CURTA ESTAMPADA FRENTE

Camiseta:	Tamanho:	Qtde:	Preço:	Total:
Camiseta Manga Curta	4 à 6	33	R\$ 40,00	R\$ 1.320,00
Camiseta Manga Curta	8 à 10	22	R\$ 42,00	R\$ 924,00
Camiseta Manga Curta	12 à 14	11	R\$ 44,00	R\$ 484,00
Camiseta Manga Curta	16 à P	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
Camiseta Manga Curta	M à G	18	R\$ 48,90	R\$ 880,20
Camiseta Manga Curta	GG e XGG	3	R\$ 50,90	R\$ 152,70

CAMISETA MANGA LONGA ESTAMPADA FRENTE

Camiseta:	Tamanho:	Qtde:	Preço:	Total:
Camiseta Manga Longa	4 à 6	33	R\$ 44,50	R\$ 1.468,50
Camiseta Manga Longa	8 à 10	22	R\$ 47,00	R\$ 1.034,00
Camiseta Manga Longa	12 à 14	11	R\$ 48,90	R\$ 537,90
Camiseta Manga Longa	16 à P	5	R\$ 50,90	R\$ 254,50
Camiseta Manga Longa	M à G	18	R\$ 54,90	R\$ 988,20
Camiseta Manga Longa	GG e XGG	3	R\$ 57,90	R\$ 173,70

Jaliana J.M. Nunes

97

CALÇA HELLANCA COLEGIAL COM DETALHE AMARELO

ITEM	Tamanho:	Qtde:	Preço:	Total:
Calça Hellanca	4 à 6	33	R\$ 62,00	R\$ 2.046,00
Calça Hellanca	8 à 10	22	R\$ 65,00	R\$ 1.430,00
Calça Hellanca	12 à 14	11	R\$ 69,00	R\$ 759,00
Calça Hellanca	16 à P	5	R\$ 72,90	R\$ 364,50
Calça Hellanca	M à G	10	R\$ 75,90	R\$ 759,00
Calça Hellanca	GG e XGG	3	R\$ 79,90	R\$ 239,70

BERMUDA HELLANCA COLEGIAL COM DETALHE AMARELO

ITEM	Tamanho:	Qtde:	Preço:	Total:
Bermuda Hellanca	4 à 6	33	R\$ 54,00	R\$ 1.782,00
Bermuda Hellanca	8 à 10	22	R\$ 56,00	R\$ 1.232,00
Bermuda Hellanca	12 à 14	11	R\$ 58,00	R\$ 638,00
Bermuda Hellanca	16 à P	5	R\$ 61,90	R\$ 309,50
Bermuda Hellanca	M à G	10	R\$ 63,90	R\$ 639,00
Bermuda Hellanca	GG e XGG	3	R\$ 67,90	R\$ 203,70

JAQUETA HELLANCA ESTAMPADA FRENTE E COSTAS

ITEM	Tamanho:	Qtde:	Preço:	Total:
Jaqueta Herllanca	4 à 6	28	R\$ 98,90	R\$ 2.769,20
Jaqueta Herllanca	8 à 10	23	R\$ 101,90	R\$ 2.343,70
Jaqueta Herllanca	12 à 14	4	R\$ 106,90	R\$ 427,60
Jaqueta Herllanca	16 à P	5	R\$ 116,90	R\$ 584,50
Jaqueta Herllanca	M à G	4	R\$ 126,90	R\$ 507,60
Jaqueta Herllanca	GG e XGG	3	R\$ 138,90	R\$ 416,70

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 25.899,40

Prazo de Entrega: 45 dias.

Prazo de Pagamento: Entrada e 05 parcelas.

Juliana L. M. Nunes

CA



RUA SÃO JOÃO Nº 320 - SÃO JOÃO MARGEM ESQUERDA - TUBARÃO SC
 CNPJ: 44.439.865/0001-24

ORÇAMENTO

APAE CAPIVARI DE BAIXO
 UNIFORMES ESCOLARES APAE

Camiseta manga curta malha de PV amarelo com estampa frente (05 cores)

	QTDE	VALOR		
TAM 04	11	R\$ 42,00	R\$ 462,00	
TAM 06	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00	
TAM 08	18	R\$ 42,90	R\$ 772,20	
TAM 10	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	
TAM 12	8	R\$ 46,00	R\$ 368,00	
TAM 14	3	R\$ 46,90	R\$ 140,70	
TAM 16	2	R\$ 47,90	R\$ 95,80	
TAM P	3	R\$ 48,90	R\$ 146,70	
TAM M	6	R\$ 49,90	R\$ 299,40	
TAM G	12	R\$ 51,00	R\$ 612,00	TOTAL:
TAM XG	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00	R\$ 3.742,80

Camiseta manga longa malha de PV amarelo com estampa frente (05 cores)

	QTDE	VALOR		
TAM 04	11	R\$ 44,00	R\$ 484,00	
TAM 06	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00	
TAM 08	18	R\$ 44,90	R\$ 808,20	
TAM 10	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00	
TAM 12	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00	
TAM 14	3	R\$ 48,90	R\$ 146,70	
TAM 16	2	R\$ 49,90	R\$ 99,80	
TAM P	3	R\$ 50,90	R\$ 152,70	
TAM M	6	R\$ 51,90	R\$ 311,40	
TAM G	12	R\$ 53,00	R\$ 636,00	TOTAL:
TAM XG	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00	R\$ 3.906,80

Raimundo Lourenço

CA

Bermuda colegial, malha de ellanca marrom lisa.

TAM	QTDE	VALOR		
TAM 04	11	R\$ 56,00	R\$ 616,00	
TAM 06	22	R\$ 56,00	R\$ 1.232,00	
TAM 08	18	R\$ 58,00	R\$ 1.044,00	
TAM 10	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00	
TAM 12	8	R\$ 61,00	R\$ 488,00	
TAM 14	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00	
TAM 16	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00	
TAM P	3	R\$ 66,00	R\$ 198,00	
TAM M	3	R\$ 68,00	R\$ 204,00	
TAM G	7	R\$ 70,00	R\$ 490,00	TOTAL:
TAM XG	3	R\$ 72,00	R\$ 216,00	R\$ 5.042,00

Calça colegial, malha de ellanca marrom lisa.

TAM	QTDE	VALOR		
TAM 04	11	R\$ 66,00	R\$ 726,00	
TAM 06	12	R\$ 66,00	R\$ 792,00	
TAM 08	18	R\$ 68,00	R\$ 1.224,00	
TAM 10	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00	
TAM 12	8	R\$ 74,00	R\$ 592,00	
TAM 14	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00	
TAM 16	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00	
TAM P	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00	
TAM M	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00	
TAM G	7	R\$ 80,00	R\$ 560,00	TOTAL:
TAM XG	3	R\$ 83,00	R\$ 249,00	R\$ 5.279,00

Jaqueta ellanca colegial. Estampa frente (05 cores) e costas 01 cor.

TAM	QTDE	VALOR		
TAM 04	13	R\$ 99,00	R\$ 1.287,00	
TAM 06	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00	
TAM 08	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00	
TAM 10	3	R\$ 104,00	R\$ 312,00	
TAM 12	1	R\$ 106,00	R\$ 106,00	
TAM 14	3	R\$ 109,00	R\$ 327,00	
TAM 16	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00	
TAM P	3	R\$ 116,00	R\$ 348,00	
TAM M	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00	
TAM G	2	R\$ 122,00	R\$ 244,00	TOTAL:
TAM XG	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00	R\$ 7.029,00

TOTAL DO PEDIDO: R\$ 24.999,60

Icon Design Textil

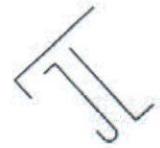
Rosane Campos

GA

ORÇAMENTOS DAS MESAS

WA

LJL COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA ME
CNPJ: 09.351.823/0001-36
Inscrição Estadual: 255.629.770
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 499 – Rio Caveiras, Biguaçu/SC
CEP: 88161-750
Fone: (48) 3285-226

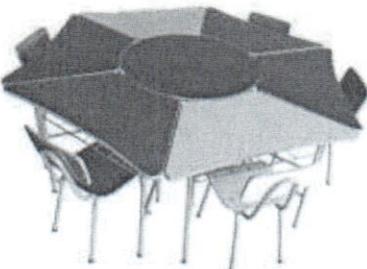


LJL MÓVEIS TUBULAR

Biguaçu, 08 de agosto de 2024.

Cliente	APAE Capivari de Baixo
CNPJ	01.780.789/0001-03
Fone	(48) 9 9996-9477

Orçamento 371-2/2024

Item	Qtd.	Descrição	Valor unit.	Valor Total
01	02	LJL5022 - Composição formada por seis carteiras, uma mesa de centro, e seis cadeiras. Modelo infantil, tampos em MDF revestido em fórmica, bordas boleadas a180 graus com aplicação de verniz, mesa de centro com 75cm de diâmetro. Assento e encosto em multi lâminas com formicas coloridas. Estrutura tubular ¾, porta mochila, tratamento antiferrugem, pintura epóxi. 	2.280,00	4.560,00
			TOTAL	R\$4.560,00

Orçamento válido: 30 dias

Prazo de entrega: 35 dias

Frete: CIF

Condições de pagamento: Á vista após entrega

LJL COMÉRCIO E FABRICAÇÃO
DE MÓVEIS LTDA-ME
09.351.823/0001-36
Quintino Bocaiuva, 499 - Biguaçu/SC

CA



Razão Social: Jeferson da Silveira ME
CNPJ: 12.820.547/0001-12
Endereço: Rua Carlos Kirch, 1087 Sala 03
Passa Vinte / Palhoça / SC
CEP: 88132-200

Palhoça 08 de agosto de 2024.

A/C: APAE CAPIVARI DE BAIXO – CNPJ: 01.780.789/0001-03

Orçamento:

<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
01	02	Composição escolar infantil com 6 carteiras e 6 cadeiras em fórmica	2.869,00	5.738,00

Total Geral R\$5.738,00

Validade do Orçamento é de 30 Dias.
Prazo de entrega: 40 dias

Ass:
Gerson da Silveira
Contato: (48) 9144 1105.

et.



Ana Carolina Alves Querino
Escrivente Autorizada

ESTATUTO



APAE
Capivari de Baixo - SC

REFORMULAÇÃO

2024

Gaspar Oliveira Antônio
Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo

Arthur Duarte de Souza
Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88746-000 - (48)
3623-1448 - tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br
Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma
reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | PRO = R\$ 0,00 | Total Isento
Selo Digital de Fiscalização GAP23628-9AT8
CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES
CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrivente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de junho de 2024



CA



Ana Carolina Alves Querino
Escrivente Autorizada

ESTATUTO DA APAE DE CAPIVARI DE BAIXO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capivari de Baixo ou, abreviadamente, APAE de Capivari de Baixo, fundada em Assembleia realizada em 16 de janeiro de 1997 nesta cidade de Capivari de Baixo, tendo sua reformulação em Assembleia no dia 14 de abril de 2023, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A APAE de Capivari de Baixo é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida General Mendonça Lima, Nº 399, bairro: centro, e foro no município de Capivari de Baixo estado de Santa Catarina.

Art. 3º – A APAE de Capivari de Baixo tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A APAE de Capivari de Baixo adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88745-000 - (48)
3623-1448 - tabellionato@tabcapivaridebaiixo.com.br

Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total Isento.
Selo Digital de Fiscalização GAP23629-8ALI

CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de junho de 2024



ea



Art. 5º – A bandeira da APAE de Capivari de Baixo, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico– Cerimonial da Rede APAE, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I.- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social e o pleno exercício da cidadania;

II.- Promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias.

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88745-000 - (48)
3623-1448 - tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | Fim = R\$ 0,00 | Total Isento
Selo Digital de Fiscalização GAP23630-2KXY

CÂMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de Junho de 2024



CA

III.- Promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV.- Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V. - Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I - Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II- Prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III- Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV- Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento a pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo - SC, 89745-000 - (48)
3623-1448 - tabellionato@tabcapivaridebaiixo.com.br
Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total Isento
Selo Digital de Fiscalização: GAP23631-ETK0

CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de Junho de 2024



dx



múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE:

V- Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI- Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII- Participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII- Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX- Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - Firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – Produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua e contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas;

XII – Fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

Arthur Duarte de Souza
ABVOCADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 89746-000 - (48)
3623-1448 - tabellionato@tabcapivariдебaixo.com.br
Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfrica por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total Isento.
Selo Digital de Fiscalização GAB23632-TDNF

CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de Junho de 2024



CA



XIII - Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XIV- Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV- Apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI- Garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII - Coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII - Atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX- Articular, junto aos poderes públicos municipais e as entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX- Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI- Compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88745-000 - (48)
3623-1448 - tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br

Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total Isento
Selo Digital de Fiscalização GAP23633-B3SU

CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de Junho de 2024



Handwritten initials or mark at the bottom right corner.



ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII- Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXIII- Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV- Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV- Divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI- Desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXVII- Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A APAE de Capivari de Baixo integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a APAE, será automaticamente filiada a Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 86745-000 - (46)
3623-1448 - tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br
Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total Isento
Selo Digital de Fiscalização GAP2834-HHNX

CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de Junho de 2024



Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo

GA

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88746-000 - (48)
3623-1448 - tabellionato@tabcapivariabaixo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma
reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou-fé.

Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | STJ = R\$ 0,00 | Total Isento.
Selo Digital de Fiscalização GAP23636-9L6B

CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de Junho de 2024



APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes de trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A APAE de Capivari de Baixo é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 89746-000 - (48)
3623-1448 - tabelioneto@tabcapivari.debaixo.com.br

Autenticação Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | PRJ = R\$ 0,00 | Total Isento
Selo Digital de Fidejussão GAP23536-LPSF

GAMILE DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tj.sc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de Junho de 2024



§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 - O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - Contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - Especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 - Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 - A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II - São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

Arthur Duarte de Souza
ADVOCADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antonio
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

GA

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88746-000 (48)
3623-1448 - tabellionato@tabcapivaridebaixo.com.br

Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | FPD = R\$ 0,00 | Total Isento

Selo Digital de Fiscalização GAP23637-TTK8

CÂMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de junho de 2024



III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – Ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – Participar das Assembleias Gerais;

III – Propor candidatos a eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;

IV – Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – Apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.985

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo

A.

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88745-000 - (48)
3623-1448 - tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br
Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma
reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fe
Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total Isento
Selo Digital de Fiscalização GAP23638-81JU
CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de junho de 2024



Ana Carolina Alves Querino
Escrevente Autorizada

de interesse comum:

VI – Participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – Apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – Participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – Requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – Em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – Convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo

RA

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88745-000 - (48)

3623-1448 - tabelionato@tjbcapivari.debaixo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | F.M. = R\$ 6,00 | Total Isento
Selo Digital de Fiscalização: GAP23639-KNLB

CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrivente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de Junho de 2024



Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da APAE:

I – Manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – Pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – Cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;

V – Informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – Submeter as propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

Arthur Duarte de Souza
ABOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

GA

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 86746-000 (48)
3823-1448 - tabelionato@tabcapivari.debaixo.com.br
Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma
reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total Isento
Selo Digital de Fiscalização: GAP23640-M7X6

CÂMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de junho de 2024



I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

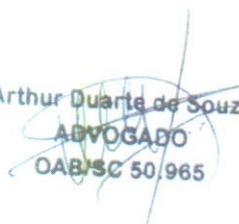
§ 2º – Fica assegurado previo direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE

Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.


Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965


Gaspar Oliveira Antônic
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

CA

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 89745-000 - (49)
3623-1448 - tabelionato@tabcapivariabaixo.com.br
Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma
reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | P.R.J. = R\$ 0,00 | Total Isento.
Seio Digital de Especialização GAP23641-GNNO
CÂMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrivente Substituta
Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de Junho de 2024



I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração;

II - À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo;

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia;

IV- Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros;

V- A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano;

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município;

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo

RA

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 89746-000 - (48)
3623-1448 - tabellionato@tabcapivaridebaixo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma
reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | FR = R\$ 0,00 | Total Isento
Selos Digital de Fiscalização SAP23542-SG61

CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de junho de 2024



Conselho de Administração:

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

§2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do

Arthur Duarte de Souza
ABOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 86745-000 - (48)
3623-1448 - tabellionato@tabcapivariabaixo.com.br

Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos / Autenticação = R\$ 0,00 / ERO = R\$ 0,00 / Total Isento.
Selo Digital de Fiscalização GAP23643-VRUC

CÂMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de junho de 2024



Ana Carolina Alves Queiroz
Escrevente Autorizada



seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II
Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.


Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965


Gaspar Oliveira Antonio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo



Município e Comarca de Capivari de Baixo
UDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88745-000 - (49)
3623-1448 - tabelionato@tabcapivariabaixo.com.br
Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma
reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | FCB = R\$ 0,00 | Total Isento
Selo Digital de Fiscalização GAP23644-APE8

CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrivente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de junho de 2024



§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da APAE e em jornal físico ou online de circulação no município da APAE, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – A Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

Arthur Duarte
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

GA

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 89745-000 - (48)
3623-1448 - tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | F.R.P. = R\$ 0,00 | Total Isento.
Selo Digital de Fiscalização GAP23545-M491

CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de Junho de 2024



- I – Homologar as alterações do Estatuto;
- II – Decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;
- III – Eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – Destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – Verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – Apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo Único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo Único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo Único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo

GA

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88746-000 - (48)
3623-1448 - tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br
Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma
reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé
Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | FRL = R\$ 0,00 | Total Isento
Selo Digital de Fiscalização GAP23546-E69W
CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de junho de 2024



Seção III
Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quitos com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88746-000 - (48)
3623-1448 - tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br
Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma
reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total Isento
Selo Digital de Fiscalização GAP23647-QD33
CÂMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de junho de 2024



Carolina Alves Querin
Escrevente Autorizada

- I - Aprovar o Regimento Interno da APAE;
- II - Emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III - Aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV - Examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- V - Responder as consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI - Deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII - Examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;
- VIII - Referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX - Aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X - Preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI - Referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

GA

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88746-000 - (48)
3623-1448 - tabelionato@tabcapivariabaixo.com.br
Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma
reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | FORTES 0,00 | Total Isento
Seio Digital de Fiscalização GAP23648-OL30

CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de Junho de 2024



XII – Escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – Assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – Aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – Aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – Aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

GA

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo - SC, 86746-000 - (48)
3623-1448 - tabelionato@tjabcapivari.debaixo.com.br

Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | P.F. = R\$ 0,00 | Total Isento.
Selo Digital de Fiscalização GAP23648-8T1D

CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituto
Confira os dados do ato em <http://selo.tjabc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de junho de 2024



§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II - Examinar os livros de escrituração da entidade;

III - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - Opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI - Promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII - Fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

af

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88745-000, (48) 3523-1448 - tabellionato@tabcapivari.debaixo.com.br
Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | P.A.U. = R\$ 0,00 | Total Isento.
Selo Digital de Fiscalização GAP23662-RX36
CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de Junho de 2024



supervisionando sua atuação;

- IX – Criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – Promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – Convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – Pagar as contribuições a Federação Nacional das Apaes;
- XIII – Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – Promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – Adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – Receber e fazer doações ad referendum do Conselho de Administração;
- XVII – Indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – Estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – Dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX – Convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo

GA

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 89746-000 - (48)
3623-1448 - tabelionato@tabcapivariabaixo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: Autenticação = R\$0,00 | FRJ = R\$0,00 | Total Isento
Selo Digital de Fiscalização GAP23663-SU90

CÂMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de Junho de 2024



APAE;

XXI - Apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos a Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII - Indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antonic
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

ed.

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88746-000 - (49)
3623-1448 - tabelionato@tabcapivari.debaixo.com.br

Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | REC = R\$ 0,00 | Total Isento
Selo Digital de Fiscalização GAP23664-E726

CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de Junho de 2024



Ana Carolina Alves Queiroz
Escrevente Autorizada

em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4º A APAE deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – Assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – Convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – Representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – Representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – Apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antonic
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88746-000 - (48)
3623-1448 - tabellionato@tabcapivariabaixo.com.br
Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma
reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | F.R. = R\$ 0,00 | Total Isento.
Selo Digital de Fiscalização: GAP23666-1QTH

CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de Junho de 2024



da APAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – Dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo a perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – Assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII. A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII. B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetuar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – Instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – Zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – Ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos estatutos;

XI – Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

XII – Submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutos para a

Arthur Dualé
ADVOCADO
OAB/SC 50.985

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

ca

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 99746-000 - (48)
3623-1446 - tabelionato@tabcapivariabaixo.com.br
Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | EMJ = R\$ 0,00 | Total Isento.
Selo Digital de Fiscalização GAP23666-2A84
CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrivente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de Junho de 2024



Ana Carolina Alves Queiroz
Escrivente Autorizada

Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo Único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I - Secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II - Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;
- III - Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV - Entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88746-000 - (48)
3623-1448 - tabellionato@tabcapivaridebaixo.com.br

Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma
reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | FR = R\$ 0,00 | Total Isento
Selo Digital de Fiscalização GAP23667-KW1G

CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de Junho de 2024



Ana Carolina Alves Quezmic
Escrevente Autorizada

Estatuto da APAE:

V - Disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;

VI - Exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

I - Substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I - Elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III - Assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;

IV - Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

EA

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo - SC, 89746-000 - (48)
3623-1448 - tabelionato@tabcapivari.debaixo.com.br
Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma
reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé
Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total Isento
Selo Digital de Fiscalização GAP23668-OCX7
CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de Junho de 2024



- V - Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI - Manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabiliza-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII - Apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.
- VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I - Substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - Supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;
- II - Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;
- III - Providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

GA

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88746-000 - (48)
3623-1448 - tabellensto@tabcapivari.debaixo.com.br

Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 / E.M. = R\$ 0,00 | Total Isento.
Selo Digital de Fiscalização GAP23660-6YYP

CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de Junho de 2024



Seção V
Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (um a) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Gal. par Oliveira Antônio
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

GA

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88746-000 - (48) 3414-1448 - tabellionato@tabcapivari.debaixo.com.br

3623-1448 - tabellionato@tabcapivari.debaixo.com.br
Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total isento
Selo Digital de Fiscalização GAP23669-J6K6

CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de Junho de 2024



Parágrafo Único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – Organizar as atividades sociais;

II – Elaborar o programa de solenidades;

III – Realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – Promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo

et

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88746-000 (48)
3623-1448 - tabellionato@tabcapivari.debaixo.com.br
Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma
reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé
Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | P.R.T. = R\$ 0,00 | Total Isento.
Selo Digital de Fiscalização GAP23560-4D21
CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://seio.tj.sc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de Junho de 2024



Ana Carolina Alves Queiroz
Escrevente Autorizada

§ 1º - A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º - Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 - Compete aos autodefensores:

- I - Defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;
- II - Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
- III - Participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;
- IV - Votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX
Do Conselho Consultivo

Art. 46 - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

§ 1º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

GA

Município e Comarca de Capivari de Baixo
 LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
 Avenida Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88746-000 - (48)
 3623-1448 - tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br

Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | P.R. = R\$ 0,00 | Total Isento

Selo Digital de Fiscalização GAP23661-8D42

CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Capivari de Baixo - 12 de junho de 2024




Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

- I – Atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apeano no município;
- II – Esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apeano, com o fim de dar suporte a filosofia do mesmo;
- III – Zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apeano;
- IV – Participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

CAPÍTULO IV
 Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Arthur Duarte de Souza
 AVOGADO
 OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônio
 Presidente
 APAE - Capivari de Baixo

et.

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88746-000 - (48)
3623-1449 - tabellionato@tabccapivari.debaixo.com.br
Autenticação. Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma
reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 + FRJ = R\$ 0,00 | Total isento
Selo Digital de Fiscalização GAP23662-96XA
CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de junho de 2024



Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – Atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – Defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – Elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – Emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – Representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – Pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – Manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – Dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

Handwritten initials or mark.

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88745-000 - (48)
3623-1448 - tabellonato@tabcapivariabaixo.com.br
Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma
reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé
Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | PDU = R\$ 0,00 | Total Isento.
Selo Digital de Fiscalização GAP23563-JVUB
CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de junho de 2024



Ana Carolina Alves Querzini
Escrevente Autorizada

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – Contribuições de associados e de terceiros;
- II – Legados;
- III – Produção e venda de produtos e serviços;
- IV – Subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – Doações de qualquer natureza;
- VI – Quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – Produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – Auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo Único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônico
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

Handwritten initials.

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88746-000 - (48)
3623-1448 - tabelionato@tabcapivariabaixo.com.br
Autenticação. Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma
reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | FRL = R\$ 0,00 | Total Isento.
Selos Digital de Fiscalização GAP23554-6776
CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de junho de 2024



Ana Carolina Alves Queiroz
Escrevente Autorizada

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI Das Eleições

Art. 59 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 60 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

GA

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 98745-000 - (48)
3623-1448 - tabelionato@tabcapivari.debaixo.com.br
Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma
reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | FRL = R\$ 0,00 | Total Isento.
Selo Digital de Fiscalização GAP23666-AYYP
CÂMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de Junho de 2024



Ana Carolina Alves Liberti
Escritório Autorizado

Apaeano,

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a. Carteira de identidade;
- b. Certidão de regularidade do CPF;
- c. Declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d. Certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e. Ficha de filiação de associado da APAE;
- f. Declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g. Comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
- h. Termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

VI – É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo

ca

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88746-000 - (48) 3623-1448 - tabelionato@abcapivari.debaixo.com.br
Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé
Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | FPP = R\$ 0,00 | Total Isento
Selo Digital de Fiscalização GAP23666-A1DB
CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrevente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de junho de 2024



membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPITULO VII Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo a APAE remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da APAE, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.968

Gaspar Oliveira Antônik
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

GA



Ana Carolina Alves Queiroz
Escrivente Autorizada

prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Capivari de Baixo SC, 14 de Junho de 2024


GASPAR OLIVEIRA ANTONIO
Presidente



Duarte
& Vieira
Advogados Associados
OAB/SC 6.353

Representado por:


ARTHUR DUARTE DE SOUZA
OAB/SC 50.965

Barbara Mendes Orlandi
Escritora Substituta

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88745-000 - (48)
3623-1448 - tabellionato@tabcapivaridebaixo.com.br
Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total Isento
Selo Digital de Fiscalização GAP23667-0U61
CAMILA DE ALMEIDA ANTUNES - Escrivente Substituta
Confira os dados do ato em <http://selo.tjac.jus.br/>
Capivari de Baixo - 12 de junho de 2024



Estado de Santa Catarina
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS, RTD
FERNANDA BATISTA PENIDO - Oficial Titular
Rua Antônio Zelindro da Silva 40, Centro, Capivari de Baixo - SC 88745-000 - (48)
3623-0932 - atendimento@cartorioceb.com.br
31ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo 065441 Data 18/07/2024 Qualidade Integral
Registro 001273 Data 23/07/2024 Livro A-006 Folha 172
Apresentante ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPIVARI DE BAIXO - APAE
Emolumentos FRJ Isento Isento
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - HDS88508 ZWJF
Dou fe Capivari de Baixo - 23 de julho de 2024
BARBARA MENDES ORLANDI - Oficial Substituta







Conselho de Administração
APAE Capivari de Baixo, SC

Ata da Assembléia Geral Extraordinária na forma presencial da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE – Capivari de Baixo/SC), realizada no dia 14 de Junho de 2024, às 14:30 horas na sede da APAE, sito à avenida General Mendonça Lima nº 399, centro, Capivari de Baixo,SC, em segunda convocação, tendo em vista que a primeira convocação não teve quórum, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme Edital de Convocação datado de 14 de maio de 2024, afixado no Quadro Mural da APAE Capivari de Baixo, divulgado nas redes sociais (instagran , facebook) e também na Rádio Comunitária de Capivari de Baixo,SC e enviado mensagem para todos os associados. Presentes os associados especiais e contribuintes, quites com suas obrigações sociais e financeiras, nos termos do artigo 23 do Estatuto Social da APAE. A presente Assembléia Geral Extraordinária possui a seguinte ordem do dia: Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES, conforme ofício circular nº 013/2024 de 09 de maio de 2024 da Federação Nacional das APAES, a fim de adequar o Estatuto Social das APAEs às legislações vigentes. Colocado em votação as alterações propostas foi aprovada por unanimidade. Anexo o estatuto com a nova redação para registro em cartório. Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembléia Geral Extraordinária foi encerrada as 1600 horas, cuja ata foi lavrada por mim Sheila Beatriz Dias Gonçalves e vai assinada por todos os presentes. Capivari de Baixo,SC, 14/06/2024.


Gaspar Oliveira Antônio
- Presidente
APAE-Capivari de Baixo


Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

21



LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 14/06/2024.



- 01- Gaspar Oliveira Antonio *GA*
- 02- M^o Apo T. Jansen *GA*
- 03- Danda Avela de Medeiros
- 04- Juliano M. Oliveira
- 05- Reginaldo B. de Rosa
- 06- Maria Sulete M. Jansen
- 07- Janairo de Paes
- 08- Van Sulete Parolotto
- 09- Valdecir Aquino de Rosa
- 10- Graziela de Andrade Teixeira
- 11- ~~Elizângela de Jesus~~ *GA*
- 12- ~~Elizângela~~
- 13- Bianca Sales da Costa
- 14- Valdet. Julia M
- 15- Kellen Zappalini dos Santos
- 16- Sulete Batista Cardoso
- 17- Sulete Maria Caspary
- 18- Roseli do Carmo Andrei
- 19- Luíza da Silva Martins *GA*
- 20- Marta Aparecida R. S. de
- 21- Rosa da Rosa Félix
- 22- Zenaida M. Castro
- 23- Aleni Druz Rufino
- 24- Joiane Simão da B. M.
- 25- ~~Luiz Carlos Jansen~~

GA
Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

Arthur Duarte de Souza
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

GA

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 14/06/2024.



Ana Carolina Alves Oliveira
Escritora Autorizada

- 26- José Carlos da Silva
- 27- Maria Izabel Baesso
- 28- Sandra R. de Silva
- 29- Karina Lima Delgado
- 30- Elizabeth Cordeiro
- 31- Iolanda S. da S.
- 32- Imanol dos S. Feliciano
- 33- Eliete Francisco Leal
- 34- Max Conceição da Cruz
- 35- Alana de Saia
- 36- Arthur Duarte de Souza
- 37- Barbara Mendes Orlandi
- 38- Barbara Mendes Orlandi
- 39- Barbara Mendes Orlandi



Gaspar Oliveira Antônio
Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE - Capivari de Baixo

Arthur Duarte de Souza
ARTHUR DUARTE DE SOUZA
ADVOGADO
OAB/SC 50.965

Estado de Santa Catarina
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NA
FERNANDA BATISTA PENIDO
Rua Antônio Zelindro da Silva, 40, Centro, Capivari de Baixo, SC
31ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO
2623-0932 - atendimento
Protocolo 005441 Data 18/07/2024
Registro 001273 Data 23/07/2024
Apresentante ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CAPIVARI DE BAIXO - APAE

Emolumentos: FRJ Isento, Isento
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - HD55608-ZWJF
Dqui fe. Capivari de Baixo, 23 de julho de 2024
Barbara Mendes Orlandi
BARBARA MENDES ORLANDI - Oficiala Substituta



ef.



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Capivari de Baixo/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 510/2024

Dispõe sobre a **aprovação** do registro da APAE e inscrição de seus programas no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, em especial o que consta nos seus artigos 90 e 91;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 1.409/2011 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as Resoluções de n.º 105/2005, 106/2005 e 116/2006 do CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; em especial o §3º do art. 8º.

CONSIDERANDO o parecer de n. 03/2024 da Comissão de seleção, normas e documentos do CMDCA;

CONSIDERANDO as documentações entregues pela entidade;

Em reunião ordinária de 25 de abril de 2024, ata de n.º 321/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capivari de Baixo-SC, CNPJ n.º: CNPJ: 01.780.789.0001 - 03, localizada na Avenida General Mendonça Lima, n. 399, Bairro: Centro, Capivari de Baixo-SC. CEP: 88.745-000.

Art. 2º - O prazo desta resolução de certificação de credenciamento será válido até março de 2026, devendo ser renovado após essa data, constituindo critério para manutenção do registro da entidade em conformidade com a Resolução nº 002/2014, considerando suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Parágrafo único – As documentações encaminhadas pela entidade encontram-se arquivadas na Secretaria executiva do CMDCA.

Capivari de Baixo, 25 de abril de 2024.

João Victor Torres Bandeira

Vice-presidente do CMDCA do CMDCA de Capivari de Baixo - SC

RECEBIDO

29/04/2024

RA



PARECER Nº 03/2024

**DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, NORMAS E DOCUMENTOS DO CMDCA REFERENTE
A ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DA ENTIDADE: APAE E SEUS
PROGRAMAS NO CMDCA.**

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 08h30, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Ernani Cotrin, 163, Centro, Capivari de Baixo-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Normas e Documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo – SC, estando presentes os conselheiros conforme o disposto na ata n.º 105/2024 da Comissão de normas e documentos, para a **análise das documentações encaminhadas para a solicitação de registro da entidade: APAE e seus programas**, de acordo com a Resolução de n. 02/2014/CMDCA, considerando suas alterações, a qual dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão e/ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente do município de Capivari de Baixo, com base na Lei Federal nº 8.069/1990, alterada pela Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009, bem como a Lei Municipal de nº 1.409, de 04 de outubro de 2011 e suas alterações.

Nesta reunião foram apresentados, devidamente conferidos os documentos apresentados pela **APAE**, CNPJ: 01.780.789.0001 - 03, sendo o parecer da Comissão **favorável à aprovação** do registro da entidade e seus programas no CMDCA, **com a ressalva** de: paginar a documentação entregue, apresentar o atestado de funcionamento emitido pelo bombeiro e apresentar a cópia do registro/ inscrição em outros conselhos de Capivari de Baixo em que a entidade esteja registrada, para apresentação à plenária do CMDCA.

Desta forma, encaminha-se para apreciação dos conselheiros de direitos dos direitos da criança e do adolescente em plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Capivari de Baixo-SC.

Atenciosamente

Capivari de Baixo, 09 de abril de 2024.

Hamilton Gomes de Sousa

Relator da Comissão de Seleção, Normas e Documentos do CMDCA